

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 008/2024CR
Processo Administrativo nº 113/2024PMSL
Edital nº 036/2024

O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma eletrônica, com a utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, para o atendimento das necessidades apuradas na rede de serviços em saúde do Município, cujos valores, descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II).

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O presente credenciamento usará como hipótese de contratação o previsto no Inciso I do artigo 79 - paralela e não excludente da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas ou jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na *Solicitação de Credenciamento* são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação.

2.3 Não será admitida a participação:

- a) aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76 concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

2.4 O impedimento de que trata a alínea “b” do item 2.3, supra, será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado.

2.5 Durante a vigência do contrato, é vedado à credenciada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.6 Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da *Solicitação de Credenciamento*.

2.7 Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação para avaliação pela comissão de contratação designada, através do Bolsa Nacional de Compras, identificado pelo ID 008/2024CR.

3.2 Na Solicitação de Credenciamento, o interessado declarará, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

3.4 A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação;

4.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.4.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

4.4.2 Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.4.2.1. As demonstrações contábeis citadas no subitem 4.4.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

4.4.2.1.1. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

4.4.2.2. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

4.4.2.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

4.4.2.3.1. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

4.4.2.3.2. A demonstração contábil disposta no item 13.5.3.5.1 deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

4.4.2.4. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

4.4.2.5. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade

Anônima):

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

- a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

4.4.2.6. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

5. DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar toda a documentação de habilitação.

5.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do requerimento acompanhado dos documentos.

5.3 Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e

entidades emissores.

5.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.6 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5.7 O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

5.8 A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a comissão de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio dos sítios eletrônicos <https://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br> e <https://pncp.gov.br/app/editais?q=Sebasti%C3%A3o%20Laranjeiras&status=todos&pagina=1> e será publicada no Diário Oficial do Município.

6.5 A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

6.6 A adesão de credenciados ao longo da vigência do credenciamento terá efeitos em relação apenas ao período remanescente de vigência.

7. RECURSO

7.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/21.

7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados/credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, através do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 Encerrada a habilitação e exauridos os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para sanamento de irregularidades;
- b) revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar o credenciamento.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado ou credenciado que, com dolo ou culpa:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- II. fraudar o credenciamento;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados e/ou credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item do qual o credenciado participa:

a) Para as infrações previstas no item 9.1, a multa será de 15% a 30% do valor do item.

b) Multa de 0,50%, por dia, limitada a 30% do valor do item, no caso de atraso na execução do objeto do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seu anexo, caso não haja previsão de multa específica.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 9.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 9.1.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado/credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções

de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

9.14 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

9.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

9.16 É admitida a reabilitação do credenciado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.17 Como condição de reabilitação do credenciado, deverá apresentar a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

9.18 As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições do credenciamento, ficando no contrato os regramentos complementares inerentes à fase contratual.

10. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2 Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

10.3 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.5 A minuta do contrato a ser celebrado consta como anexo deste Edital.

10.6 As despesas oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária constante no Termo de Referência.

11. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

11.1 O valor fixado para a remuneração de cada procedimento observará o estabelecido no Termo de Referência, podendo ser revisado ao final do período de 1 ano, contado da publicação deste edital.

11.2 A revisão dos valores será realizada por meio da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), estabelecido pelo IBGE, do acumulado no período de revisão, sem prejuízo da observância de eventual oscilação nos preços praticados no mercado.

11.3 O Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá aos credenciados, após comunicados, a decisão de se manterem ou não credenciados.

11.4 Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação aos credenciados, em caso de redução.

11.5 O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante relatório de acompanhamento da execução dos serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, atestado pelo fiscal do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.6 O pagamento será creditado em conta corrente em nome do credenciado, indicado na nota fiscal.

11.7 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

11.9 Junto à nota fiscal, o credenciado deverá encaminhar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, comprovando a manutenção das condições de habilitação.

11.10 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo o Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.11 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Município procederá à atualização financeira diária de seus débitos, pelo IPCA, na forma “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1 O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2 Aqueles que deixarem de cumprir a execução da demanda de serviços serão descredenciados.

12.3 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não pendentes ordens de serviço.

12.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 O Município poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do processo de credenciamento.

13.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

13.7 As decisões e/ou respostas constarão no sistema e serão vinculativas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.

14.2 Correrão às expensas do **CREDENCIADO**, as despesas necessárias para a execução do objeto deste termo de credenciamento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, e, também, por danos causados ao **CREDENCIANTE** e terceiros.

14.3 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste edital, bem como os riscos atinentes à atividade e, também

arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

14.4 O **CRENCIADO** deverá atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

14.5 Indenizar terceiros e o **CRENCIANTE**, em relação a todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços objeto deste edital, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 15.133/21.

14.6 Prestar os serviços conforme regem as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.

14.7 Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

14.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.9 Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e legais.

14.10 Responder administrativamente por eventuais irregularidades na execução de seus serviços, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado.

14.11 O **CRENCIADO** responderá pelos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1 São obrigações do Município:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

III. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o objeto pactuado;

IV. Comunicar por escrito ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

V. Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

VI. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

VII. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do contrato, sendo esta submetida à habilitação.

16.2 O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou

compensação.

16.3 Os casos omissos serão decididos pela comissão de contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

16.5 Os licitantes assumem todos os custos de participação do credenciamento e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto / Bahia para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento auxiliar e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.9 Este edital será divulgado e mantido à disposição do público em <https://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br>, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta do Contrato ;

Anexo IV – Ficha de Credenciamento;

Anexo V – Modelo De Declaração De Cumprimento Do Quadro De Reservas De Vagas;

Anexo VI – Modelo De Declaração De Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal

Anexo VII – Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo

Sebastião Laranjeiras, 25 de junho de 2024.

EVA BENEVIDES GUIMARAES

Portaria 029/2024

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Credenciamento (Art. 79) Nº 008/2024CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024PMSL**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: Aquisição de material de construção para reformas e demais manutenções a serem executadas pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA.

A aquisição pretendida visa atender a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

LOTE 01 - ACESSÓRIOS PARA FERRAMENTAS		
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	BROCA CHATA ¼	UNIDADE
2	BROCA CHATA ½	UNIDADE
3	BROCA CHATA 1"	UNIDADE
4	BROCA CHATA 1/8	UNIDADE
5	BROCA CHATA 3/16	UNIDADE
6	BROCA CHATA 3/8	UNIDADE
7	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 10MM PARA FERRO	UNIDADE
8	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 3MM PARA FERRO	UNIDADE
9	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 4MM PARA FERRO	UNIDADE
10	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 5MM PARA FERRO	UNIDADE
11	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 6MM PARA FERRO	UNIDADE
12	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 7MM PARA FERRO	UNIDADE
13	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 8MM PARA FERRO	UNIDADE
14	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 9MM PARA FERRO	UNIDADE
15	BROCA DE VÍDIA 10MM	UNIDADE
16	BROCA DE VÍDIA 3MM	UNIDADE
17	BROCA DE VÍDIA 4MM	UNIDADE
18	BROCA DE VÍDIA 5MM	UNIDADE
19	BROCA DE VÍDIA 6MM	UNIDADE
20	BROCA DE VÍDIA 7MM	UNIDADE
21	BROCA DE VÍDIA 8MM	UNIDADE
22	BROCA DE VÍDIA 9MM	UNIDADE
23	DISCO DE CORTE FERRO 2.5	UNIDADE
24	DISCO DE CORTE FERRO 9	UNIDADE
25	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4 1/2" COM 2 TELAS	UNIDADE
26	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UNIDADE
27	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA CIRCULAR	UNIDADE
28	DISCO DE CORTE FERRO 14" COM CENTRO DE 1"	UNIDADE
29	DISCO DE LIXA 7"	UNIDADE
30	DISCO DE LIXA Nº 80X100X120	UNIDADE
31	DISCO DE LIXA Nº 9	UNIDADE
32	DISCO DE LIXA PARA MADEIRA 4 1/2"	UNIDADE
33	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO - BÁSIC SEGMENTADO (CONCRETO, ALVENARIA, LAJOTA E TIJOLO).	UNIDADE
34	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO - BÁSIC TURBO (TELHAS, TEJOS, PAREDES, CONCRETO E PEDRA)	UNIDADE



35	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO - BÁSICO LISO (AZULEIJO, CERÂMICA, ALVENARIA E PEDRA).	UNIDADE
36	LÂMINA DE SERRA 12"	UNIDADE
37	LÂMINA EM AÇO PARA SERRA TICO TICO	UNIDADE
38	LÂMINA PARA ROÇADEIRA	UNIDADE
39	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	UNIDADE
40	LIMA P/ AMOLAR ENXADA 8"	UNIDADE
41	LIMA P/ SERROTE 4"	UNIDADE
LOTE 02 - BLOCOS E TELHAS		
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	BLOCO CERÂMICO 09X14X24 C/6 FUROS	UNIDADE
2	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UNIDADE
3	TELHA FIBROCIMENTO 2.44 X 0,50	UNIDADE
4	TIJOLO MACIÇO (15X20X30 cm)	UNIDADE
LOTE 03 - CAIXA D'ÁGUA		
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	CAIXA D'ÁGUA 500 L. POLIETILENO	UNIDADE
2	CAIXA D'ÁGUA 1.000 L. POLIETILENO	UNIDADE
3	CAIXA D'ÁGUA 2.000 L. POLIETILENO	UNIDADE
4	CAIXA D'ÁGUA 5.000 L. FIBRA DE VIDRO	UNIDADE
5	CAIXA D'ÁGUA 10.000 L. FIBRA DE VIDRO	UNIDADE
6	CAIXA D'ÁGUA 15.000 L. FIBRA DE VIDRO	UNIDADE
LOTE 04 - CHAPAS E ELETRODOS		
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	ARAME DE SOLDA - OXIGÊNIO	QUILO
2	ELETRODO 2.5	QUILO
3	ELETRODO 3.25	QUILO
4	ELETRODO 70.18 4 MM	QUILO
5	CHAPA DE FERRO - Nº 16	UNIDADE
6	CHAPA DE FERRO - CORRUGADA	UNIDADE
7	CHAPA DE AÇO GALV. Nº 16 (2,00m X 1,00m)	UNIDADE
8	TUBO GALV. DE Ø 1" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE
9	TUBO GALV. DE Ø 2" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE
10	TUBO GALV. DE Ø 3" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE
11	TUBO GALV. DE Ø 2.1/2" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE
12	TUBO GALV. DE Ø 1.1/4" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE
13	TUBO GALV. DE Ø 1.1/2" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE
14	CANTONEIRA DE 1X1/8	UNIDADE
15	BARRA CHATA DE 1"	UNIDADE
16	ROLDANA DE 2"	UNIDADE
17	CANTONEIRA DE 1. 7/8	UNIDADE
18	BARRA CHATA DE 1/4 X 1	UNIDADE
19	CANTONEIRA DE 1.1/2 X1/4	UNIDADE
20	GONZO DE Ø1"	UNIDADE
21	GONZO DE Ø 3/8	UNIDADE
22	GONZO DE Ø 5/8	UNIDADE
23	ZINCO c/ 0,60 cm largura	METRO
24	ZINCO c/ 0,80 cm largura	METRO
25	ZINCO c/ 100 cm largura	METRO
LOTE 05 - CIMENTO		
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	CIMENTO CP 2 - 32- SACO COM 50KG	UNIDADE
LOTE 06 - DIVERSOS		
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO



1	BUCHA Nº 06 P/ PARAFUSO	UNIDADE
2	BUCHA Nº 08 P/ PARAFUSO	UNIDADE
3	BUCHA Nº 10 P/ PARAFUSO	UNIDADE
4	BUCHA Nº 12 P/ PARAFUSO	UNIDADE
5	BICA DE PVC DE 170MM	UNIDADE
6	BICA DE ZINCO QUADRADA	UNIDADE
7	SUORTE PARA BICA	UNIDADE
8	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE
9	COLA BRANCA P/ MADEIRA	QUILO
10	COMOGÓ CERAMICA	UNIDADE
11	DUREPOX 100 G	UNIDADE
12	FITA ZEBRADA	ROLO
13	FITILHO	ROLO
14	GRAXA LUBRIFICANTE	QUILO
15	JANTE PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE
16	LONA PLÁSTICA PRETA 4 X 1 150 MICRA	METRO
17	LONA PLÁSTICA PRETA 8 X 1 150 MICRA	METRO
18	FILTRO RESPIRATÓRIO P MASCARA FUCINHO DE PORCO	UNIDADE
19	JANELA DE ALUMINIO 100 X 100 CM	UNIDADE
20	JANELA DE ALUMINIO 100 X 120 CM	UNIDADE
21	JANELA DE ALUMINIO 100 X 80 CM	UNIDADE
22	MASCARA RESPIRATORIA COM VÁLVULA	UNIDADE
23	Massa para calafeta 350 gr	UNIDADE
24	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE
25	PORTA DE ALUMINIO COM 100 CM	UNIDADE
26	PORTA DE ALUMINIO COM 80 CM	UNIDADE
27	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE
28	REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA	UNIDADE
29	TELA PLASTICA PARA EVITA MOSQUITOS 1,20 X 50 M	METRO
30	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M	METRO

LOTE 07 - FERRAGENS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	CADEADO 25 mm	UNIDADE
2	CADEADO 30 mm	UNIDADE
3	CADEADO 35 mm	UNIDADE
4	CADEADO 40 mm	UNIDADE
5	CADEADO 45 mm	UNIDADE
6	CADEADO 50 mm	UNIDADE
7	CANTONEIRA EM AÇO 4x6 cm	UNIDADE
8	CORRENTE DE AÇO PARA SEGURANÇA	QUILO
9	DOBRADIÇA 2" 1/2 C/ PARAFUSO P/ JANELA	CART
10	DOBRADIÇA 3" 1/2 C/ PARAFUSO P/ PORTA	CART
11	DOBRADICA MÉDIA 3"	PAR
12	FECHADURA CAIXÃO 2 CHAVES 2 VOLTAS	UNIDADE
13	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 21 cm COMPRIMENTO.	UNIDADE
14	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 21 cm COMPRIMENTO PARA BANHEIRO	UNIDADE
15	FECHADURA DE SOBREPOR C/ TRINCO	UNIDADE
16	FERROLHO CHATO GALVANIZADO 3 " C/ PARAFUSO	UNIDADE
17	FERROLHO CHATO GALVANIZADO C/ 20 cm e PARAFUSOS	UNIDADE
18	FERROLHO DE LATÃO 2"	UNIDADE
19	FERROLHO REDONDO GALVANIZADO DE 9 CM	UNIDADE
20	REBITE DE REPUCHO ALUMÍNIO 3.2 X 22	UNIDADE
21	REBITE DE REPUCHO ALUMÍNIO 4.8 X 25	UNIDADE



22	REBITE DE REPUCHO ALUMÍNIO 6.25	UNIDADE
23	TELHAS TRAPÉZIO COM 6 METROS	UNIDADE
LOTE 08 - FERRAMENTAS		
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE
2	ALICATE DE BICO REDONDO E LONGO	UNIDADE
3	ALICATE DE CORTE CENTRAL	UNIDADE
4	ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTES PLANOS DENTADOS	UNIDADE
5	ALICATE TORQUÊS GRANDE	UNIDADE
6	ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO ISOLADO	UNIDADE
7	ANCINHO 14 DENTES	UNIDADE
8	APLICADOR DE SILICONE	UNIDADE
9	ARCO PARA LÂMINA DE SERRA	UNIDADE
10	ARRIBITADEIRA PROFISSIONAL	UNIDADE
11	BALDE PLÁSTICO, POLIETILENO ALCA EM AÇO CAPACIDADE 12 LITROS P/ CONCRETO.	UNIDADE
12	BOMBA DE ENCHER PNEU	UNIDADE
13	BOTA DE BORRACHA - SAPATÃO	PAR
14	BOTA DE RASPA - BOTINA	PAR
15	BAINHA DE FACÃO	UNIDADE
16	CABO DE MADEIRA P/ CAVADOR RETO	UNIDADE
17	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	UNIDADE
18	CABO DE MADEIRA P/ MACHADO	UNIDADE
19	CABO DE MADEIRA P/ PÁ	UNIDADE
20	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA	UNIDADE
21	CARRO DE MÃO CAP. MIN. 50 L CAÇ. EM AÇO C/ PNEU e CAMARA	UNIDADE
22	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE
23	CAVADOR RETO	UNIDADE
24	CHAVE ALLEM COMPLETA	JOGO
25	CHAVE BICO DE INGLESA	UNIDADE
26	CHAVE COMBINADA (CHAVE DE BOCA E DE ESTRIAS (ESTRELA) DE 6 A 32 MM	JOGO
27	CHAVE DE FENDA PARA TESTE DE CORRENTE ELÉTRICA	UNIDADE
28	CHAVE DE FENDA Tam. Grande	UNIDADE
29	CHAVE DE RODA TIPO CRUZ (17 X 19 X 21 X 23 MM)	UNIDADE
30	CHAVE DE TRANSFERÊNCIA DE CARGA (CHUPETA) COM 3,5M	UNIDADE
31	CHAVE GRIFO 32 " PROFISSIONAL	UNIDADE
32	CHAVE GRIFO 38 " PROFISSIONAL	UNIDADE
33	CHAVE PHILLIPS. Tam. Grande	UNIDADE
34	CHAVE VIRA FERRO 4X1	UNIDADE
35	COLHER DE PEDREIRO DE 8"	UNIDADE
36	CORDA DE NYLON COM 12 MM	METRO
37	CORDA DE NYLON COM 4 MM	METRO
38	CORTADOR DE AZULEIJOS E CERÂMICAS COM CAPACIDADE DE CORTE: 600 mm, COM RÉGUA E SEPARADOR	UNIDADE
39	CORTÁGIO PARA DIAMANTE PARA CORTAR PISO	UNIDADE
40	DESIGRIANTE SPLAY	UNIDADE
41	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADO 17 X 30	UNIDADE
42	DESEMPENADEIRA AÇO LISO 17 X 30	UNIDADE
43	DESEMPENADEIRA DE PVC LISA 15 X 26	UNIDADE
44	DIAMANTE PARA CORTAR PISO	UNIDADE
45	ENXADA BATIDA 2" 1/2 C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE
46	ENXADA DE 3 LIBRAS C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE
47	ENXADETA (ENCHADÃO)- MÉDIA C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE
48	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 10 A 20 DEGRAUS EXTENSIVA	UNIDADE



49	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA COM 12 METROS	UNIDADE
50	ESPÁTULA DE AÇO COM 10 CM	UNIDADE
51	ESPÁTULA DE PVC COM 12 X 6 CM	UNIDADE
52	ESQUADRO AÇO Nº 12	UNIDADE
53	FACÃO 18"	UNIDADE
54	FERRO DE SOLDA	UNIDADE
55	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	UNIDADE
56	FORMÃO 1"	UNIDADE
57	FORMÃO 3/8"	UNIDADE
58	GRANPEADOR PROFISSIONAL 4-14 MM	UNIDADE
59	LINHA DE PEDREIRO C/100MT	UNIDADE
60	LUVA DE MALHA PIGMENTADA TAMANHO G PAR	PAR
61	LUVA DE RASPA LONGA C/ REFORÇO PAR	PAR
62	LUVA VAQUETA - MOD. PETROLEIRO	PAR
63	MACHADO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE
64	MARRETA DE 1 KG COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE
65	MARRETA DE 2 KG CABO DE MADEIRA	UNIDADE
66	MARRETA DE 5 KG COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE
67	MARTELO COM UNHO 27 MM	UNIDADE
68	MARTELO DE BORRACHA PARA PISO COM 60 MM	UNIDADE
69	MASCARA RESPIRATORIA TIPO FUCINHO DE PORCO	UNIDADE
70	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UNIDADE
71	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UNIDADE
72	PÁ DE BICO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE
73	PÁ QUADRADA CAIXÃO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE
74	PÉ DE CABRA	UNIDADE
75	PUVERIZADOR DE COSTA - CAP. 20 LITROS	UNIDADE
76	PENEIRA AREIA ARO 55	UNIDADE
77	PENEIRA FUBÁ ARO 30	UNIDADE
78	PICARETA EM AÇO TIPO ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE
79	PLAINA MANUAL Nº04 - ACABAMENTO LISO	UNIDADE
80	PONTEIRA 3/4 X 12"	UNIDADE
81	PONTEIRA 3/4 X 8"	UNIDADE
82	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE
83	PRUMO LATÃO DE 1 KG	UNIDADE
84	REGUA DE PEDREIRO ALUMINIO COM 2 MTS	UNIDADE
85	SACHO CORAÇÃO COM CABO	UNIDADE
86	SERRA COPO DE AÇO RAPIDO TAM. Ø 3/4 ATÉ 2"	JOGO
87	SERROTE Nº 18	UNIDADE
88	TALHADEIRA	UNIDADE
89	TARRAXA CACHINBO DE Ø 1/2 " Á Ø 2" AÇO	UNIDADE
90	TESOURA DE PODA P/ JARDINAGEM – GRANDE	UNIDADE
91	TESOURA DE PODA P/ JARDINAGEM – MÉDIA	UNIDADE
92	TESOURA FUNILARIA	UNIDADE
93	TORNO DE BANCADA MÉDIO	UNIDADE
94	TRENA DE 5 METROS	UNIDADE
95	TRENA DE 10 METROS	UNIDADE
96	TRENA DE 50 METROS	UNIDADE
97	TRENA DE 100 METROS	UNIDADE
98	VASSOURA P/ JARDINS E GRAMA COM 22 ARAMES	UNIDADE
LOTE 09 - FERRAMENTAS ESPECIAIS		
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	ASPIRADOR DE PÓ 1.400W	UNIDADE
2	FURADEIRA DE ALTO IMPACTO 500 W / 127 V	UNIDADE



3	FURADEIRA DE ALTO IMPACTO 710 W / 127 V	UNIDADE
4	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1.400W	UNIDADE
5	LIXADEIRA /POLITRIZ ANGULAR ELETRÔNICA 1.200W / 127V	UNIDADE
6	MÁQUINA DE SOLDA 250A PROFISSIONAL BIVOLT	UNIDADE
7	MOTOSERRA A GASOLINA 2T	UNIDADE
8	ROÇADEIRA LATERAL, CILINDRADA 35,2CM3, COMPRIMENTO TOTAL 1,85M, CONTEÚDO DO DÉPOSITO 0,58 l, PESO 7,7KG, POTÊNCIA 1,7KW/2,3CV.	UNIDADE
9	SERRA CIRCULAR 1.800 W/127 V INDUSTRIAL	UNIDADE
10	SERRA MÁRMORE 1.400W / 127 V	UNIDADE
11	SERRA TICO TICO	UNIDADE
12	COMPRESSOR MÉDIO BIVOLT COM KIT ACESSORIO	UNIDADE

LOTE 10 - MADEIRAS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	ADUELA 12X2,5 CM P/ PORTA 2,10 X 0,80	JOGO
2	ADUELA 12X2,5 CM P/ JANELA 1,20 X 0,80	JOGO
3	ALISAR DE MADEIRA PARA JANELA	JOGO
4	ALISAR DE MADEIRA PARA PORTA	JOGO
5	BARROTE DE MADEIRA AGRESTE 6 X 4 cm.	METRO
6	COMPENSADO COM 10 MM DE ESPESSURA	UNIDADE
7	COMPENSADO COM 15 MM DE ESPESSURA	UNIDADE
8	COMPENSADO NAVAL COM 10 MM DE ESPESSURA	UNIDADE
9	COMPENSADO NAVAL COM 15 MM DE ESPESSURA	UNIDADE
10	JANELA DE MADEIRA AGRESTE RIPADA 0,80 X 1,10 m	UNIDADE
11	JANELA DE MADEIRA MISTA, ALMOFADA 0,80 X 1,10 m	UNIDADE
12	JANELA DE MADEIRA MISTA, ALMOFADA 1,40 X 1,10 m	UNIDADE
13	MADERITE 2,20 X 1,10 FOLHA C/ 5 MM DE ESPESSURA	UNIDADE
14	MADERITE 2,20 X 1,10 FOLHA C/ 10 MM DE ESPESSURA	UNIDADE
15	MADERITE 2,20 X 1,10 FOLHA C/ 15 MM DE ESPESSURA	UNIDADE
16	PEÇA DE MADEIRA AGRESTE 12 X 6 cm.	METRO
17	PEÇA DE MADEIRA MASSARADUBA 12X6	METRO
18	PORTA DE CALHA DE MADEIRA AGRESTE 0,60 X 2,10	UNIDADE
19	PORTA DE CALHA DE MADEIRA AGRESTE 0,70 X 2,10	UNIDADE
20	PORTA DE CALHA DE MADEIRA AGRESTE 0,80 X 2,10	UNIDADE
21	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,60 X 2,10	UNIDADE
22	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,70 X 2,10	UNIDADE
23	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,80 X 2,10	UNIDADE
24	PORTA OCA FORADA DE EUCATEX 60 X 210	UNIDADE
25	PORTA OCA FORADA DE EUCATEX 70 X 210	UNIDADE
26	PORTA OCA FORADA DE EUCATEX 80 X 210	UNIDADE
27	RIPA DE MADEIRA AGRESTE 4 X 2cm.	METRO
28	TÁBUA DE MADEIRA AGRESTE 0,25 X 2,5cm X 3,00 M.	UNIDADE

LOTE 11 - MANILHAS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	MANILHA 0,60 CM - DE CIMENTO	UNIDADE
2	MANILHA 0,80 CM - DE CIMENTO COM MALHA DE FERRO	UNIDADE
3	MANILHA 1 METRO - DE CIMENTO COM MALHA DE FERRO	UNIDADE
4	MANILHA 1,5 METRO - DE CIMENTO COM MALHA DE FERRO	UNIDADE

LOTE 12 - PIAS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	LAVANDEIRIA C/ UMA CUBA EM FIBRA	UNIDADE
2	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE SINTÉTICO 01 CUBA 1 X 0,60m	UNIDADE
3	PIA EM AÇO INOX 1,20	UNIDADE
4	PIA LAVATORIO DE LOUÇA PEQUENA	UNIDADE
5	PIA LAVATORIO DE LOUÇA COM COLUNA	UNIDADE



6	PIA LAVATORIO PVC MÉDIA	UNIDADE
LOTE 13 - PISOS CERÂMICOS		
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	ARGAMASSA COLANTE SACO C/ 20 KG	UNIDADE
2	PISO ANTI DERRAPANTE CLASSE A PEI 5 (46 X 46)	METRO QUADRADO
3	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 5 (40 X 40)	METRO QUADRADO
4	PASTILHA 10 X 10	METRO QUADRADO
5	REJUNTE PACOTE COM 1 KG	QUILO
LOTE 14 - PREGOS E PARAFUSOS		
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	GRAMPO GALV. PARA CERCA	QUILO
2	ARRUELAS LISA	UNIDADE
3	GRANPOS PARA TELHA DE ZINCO	UNIDADE
4	GRAPOS PARA GRAMPEADOR MANUAL	CAIXA
5	PARAFUSO CABEÇA CHATA Nº 10	UNIDADE
6	PARAFUSO CABEÇA CHATA Nº 08	UNIDADE
7	PARAFUSO CABEÇA CHATA Nº 06	UNIDADE
8	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO C/ BUCHA 10 mm. CART C/02 UN	UNIDADE
9	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 " X 30 A 1/4 X 70 MM	UNIDADE
10	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1/2	UNIDADE
11	PARAFUSO SEXTAVADO 3/6 " X 30 A 3/16 X 65 MM	UNIDADE
12	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 " X 50 A 15/16 X 80 MM	UNIDADE
13	PORCA SEXTAVADA	UNIDADE
14	PREGO 1 1/2 X 13	QUILO
15	PREGO 2 1/2 X 10	QUILO
16	PREGO 25 X 72 P/ PONTE	QUILO
17	PREGO 3 1/2 X 9	QUILO
18	PREGO 3 X 9	QUILO
19	PREGO 5X4	QUILO
20	PREGO GALVANIZADO P/ TELHA C/ ARRUELA	QUILO
21	PREGO P/FORRO 10X10 C/ CABECA	QUILO
LOTE 15 - TUBOS E CONEXÕES		
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	ACABAMENTO ABS P/ CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE
2	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 25 X 3/4	UNIDADE
3	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 32 X 1	UNIDADE
4	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 50 X 1 . 1/2	UNIDADE
5	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 60 X 2	UNIDADE
6	ADESIVO PLÁSTICO 75 GR.	UNIDADE
7	ADESIVO SILICONE COM 300 GR	UNIDADE
8	BOIA AUTOMÁTICA DE 20 A	UNIDADE
9	BOMBA CENTRIFUGA PERIFÉRICA 1/2	UNIDADE
10	BOMBA SUBMERSA 3/4	UNIDADE
11	CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR EM PLÁSTICO CAP. 9 L	UNIDADE
12	CAP SOLDÁVEL 100 mm – ESGOTO	UNIDADE
13	CAP SOLDÁVEL 150 mm – ESGOTO	UNIDADE
14	CAP SOLDÁVEL 20 mm	UNIDADE
15	CAP SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE
16	CAP SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE
17	CAP SOLDÁVEL 40 mm – ESGOTO	UNIDADE
18	CAP SOLDÁVEL 50 mm	UNIDADE



19	CAP SOLDÁVEL 60 mm	UNIDADE
20	CHUVEIRO PVC 20 mm.	UNIDADE
21	CURVA PVC P/ CAIXA DESCARGA	UNIDADE
22	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO 1/2 "E 3/4"	UNIDADE
23	ENGATE FLEXÍVEL 1/2 "X 40 cm	UNIDADE
24	ENGATE FLEXÍVEL 30 cm	UNIDADE
25	FITA VEDA ROSC COM 20 M	UNIDADE
26	JOELHO DE 1/2"	UNIDADE
27	JOELHO L/R PVC 25 X 20 mm.	UNIDADE
28	JOELHO LR 20 X 1/2 mm	UNIDADE
29	JOELHO PVC 100 mm. para esgoto	UNIDADE
30	JOELHO PVC 150 mm para esgoto	UNIDADE
31	JOELHO PVC 40 mm para esgoto	UNIDADE
32	JOELHO PVC 50 mm para esgoto	UNIDADE
33	JOELHO SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE
34	JOELHO SOLDÁVEL 25 mm X 1/2	UNIDADE
35	JOELHO SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE
36	KIT ACESSORIOS CRISTAL PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	KIT
37	LUVA PVC L/R 20 mm.	UNIDADE
38	LUVA SOLDÁVEL 20 mm	UNIDADE
39	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE
40	LUVA SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE
41	LUVA SOLDAVEL DE Ø 32 MM	UNIDADE
42	MANGOTE DE Ø 2"	METRO
43	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	METRO
44	MANGUEIRA PRETA P/ ÁGUA DE 25 mm COM PAREDE DE 2.00mm, ROLO DE 100 m	UNIDADE
45	MANGUEIRA TRANÇADA C/ NYLON REFORÇADA DE 20 MM C/ 30 METROS	UNIDADE
46	MANGUEIRA, PRETA Ø 1. 1/2", PAREDE 3,00MM	METRO
47	MECANISMO VALVULA DE ENTRADA P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE
48	MECANISMO VALVULA DE SAIDA P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE
49	NIPEL DE 20	UNIDADE
50	PORTA TOALHA PVC	UNIDADE
51	RALO PLÁSTICO SINFONADO QUADRADO 100 X 40	UNIDADE
52	RALO PLÁSTICO SINFONADO REDONDO 100 X 40	UNIDADE
53	REDUÇÃO 100 X 50 P/ ESGOTO	UNIDADE
54	REDUÇÃO 25 X 20 MM SOLDAVEL	UNIDADE
55	REDUÇÃO 50 X 40 P/ ESGOTO	UNIDADE
56	REDUÇÃO DE 150 X 100 MM PARA ESGOTO	UNIDADE
57	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 X 32 MM	UNIDADE
58	REGISTRO DE ESFERA 60 MM	UNIDADE
59	REGISTRO DE ESFERA 75MM	UNIDADE
60	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL DE Ø 32 MM	UNIDADE
61	REGISTRO DE ESFERA PVC MARRON 25 mm	UNIDADE
62	REGISTRO DE ESFERA PVC MARRON 50 mm	UNIDADE
63	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE
64	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC MARRON 20 mm	UNIDADE
65	REGISTRO DE METAL GAVETA 1/2	UNIDADE
66	REGISTRO ESFERA METALICO LAVANCA PARA JARDIN	UNIDADE
67	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC MARRON 32 mm	UNIDADE
68	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC MARRON 60 mm	UNIDADE
69	REPARO UNIVERSAL SUPERIOR P/ CAIXA ACLOPADA	UNIDADE



70	SIFÃO COPINHO	UNIDADE
71	SIFÃO DUPLO P/ LAVANDERIA	UNIDADE
72	SIFÃO PVC 1" X 1.1/4 X 1.1/2" SANFONADO	UNIDADE
73	SIFÃO TRIPLO P/ LAVANDERIA	UNIDADE
74	SPUD P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE
75	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL Ø 32 X 25 MM	UNIDADE
76	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL Ø 50 X 32 MM	UNIDADE
77	TÊ PVC 100 mm PARA ESGOTO	UNIDADE
78	TÊ PVC 150 mm. PARA ESGOTO	UNIDADE
79	TÊ PVC C/REDUÇÃO DE 150 X 100 MM P/ ESGOTO	UNIDADE
80	TÊ PVC SOLDÁVEL 20 mm	UNIDADE
81	TÊ PVC SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE
82	TÊ PVC SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE
83	TÊ PVC SOLDÁVEL 40 mm Para Esgoto	UNIDADE
84	TÊ PVC SOLDÁVEL 50 mm	UNIDADE
85	TÊ PVC SOLDÁVEL 60 mm	UNIDADE
86	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 75 mm.	UNIDADE
87	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM	UNIDADE
88	TONEIRA PVC LONGA P/ PIA 22 cm.	UNIDADE
89	Torneira 1/2 volta em metal cromado para lavatório; Ø 20 mm	UNIDADE
90	TORNEIRA BOIA 20 mm. PARA CAIXA D' ÁGUA	UNIDADE
91	TORNEIRA METAL PARA PIA COM FILTRO	UNIDADE
92	TORNEIRA P/ COZINHA BICA ALTA MOVEL DE MESA 1/2 " METAL	UNIDADE
93	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE BICA ALTA MOVEL 1/2" METAL	UNIDADE
94	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA 1/2 " METAL	UNIDADE
95	TORNEIRA PLASTICA DE MESA 1/2"	UNIDADE
96	TORNEIRA PVC ALTA BICA MOVEL PAREDE 1/2"	UNIDADE
97	TORNEIRA PVC ALTA DE MESA BICA MOVEL 1/2"	UNIDADE
98	TORNEIRA PVC DE JARDIM 1/2 "	UNIDADE
99	TUBO PVC 100 mm. PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE
100	TUBO PVC 150 mm PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE
101	TUBO PVC 200 mm PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE
102	TUBO PVC 40 mm. PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE
103	TUBO PVC 50 mm. PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE
104	TUBO PVC 75 mm. PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE
105	TUBO PVC PARA DESCARGA	UNIDADE
106	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 mm. com 6 m	UNIDADE
107	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 mm. com 6 m	UNIDADE
108	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 mm. com 6 m	UNIDADE
109	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 mm. com 6 m	UNIDADE
110	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 mm. com 6 m	UNIDADE
111	UNIÃO (EMENDA) PARA MANGUEIRA 3/4	UNIDADE
112	Válvula Hidra para descarga	UNIDADE
113	VÁLVULA LONGO P/ PIA LAVATÓRIO PVC	UNIDADE
114	VÁLVULA PARA PIA INOX	UNIDADE
115	VÁLVULA PVC PARA PIA	UNIDADE
116	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UNIDADE
117	VASO SANITÁRIO SINFONADO DE LOUÇA BRANCA	UNIDADE
LOTE 16 - TINTAS E ACESSÓRIOS		
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	BRAÇO P/ ROLO 23 CM	UNIDADE
2	BROXA GRANDE (TRINCHA)	UNIDADE
3	BROXA MÉDIA (TRINCHA)	UNIDADE
4	CAL PARA PINTURA	QUILO



5	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	UNIDADE
6	CORANTE EM PÓ	CAIXA
7	FITA CREPE C/ 50M	UNIDADE
8	LIXA DE FERRO DE 80	UNIDADE
9	LIXA DE PAREDE DE 100	UNIDADE
10	LIXA DE PAREDE DE 120	UNIDADE
11	LIXA DE PAREDE DE 80	UNIDADE
12	LIXA P/ MADEIRA 80	UNIDADE
13	MASSA ACRILICA 18 LT	LITRO
14	MASSA ACRILICA SACO DE 20 kg	SACO
15	MASSA CORRIDA PVA 18 LT	LITRO
16	MASSA CORRIDA PVA 20 kg	SACO
17	MASSA PLASTICA 500 g	LITRO
18	NEUTROL COM 3,6 LITROS	GALÃO
19	PINCEL 1. ½	UNIDADE
20	PINCEL 2"	UNIDADE
21	PINCEL 2" ½	UNIDADE
22	PINCEL 3"	UNIDADE
23	PINCEL ARTISTICO COM CERDAS BRANCA	UNIDADE
24	QUEROZENE 900 ML	UNIDADE
25	REMOVEDOR LÍQUIDO (900 ML)	UNIDADE
26	ROLO DE ESPUMA 05 CM C/ CABO	UNIDADE
27	ROLO DE ESPUMA 9 CM C/ CABO	UNIDADE
28	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM 20 CM	UNIDADE
29	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	GALÃO
30	SOLVENTE 900 ML.	UNIDADE
31	TINTA ACRILICA 18 L	LITRO
32	TINTA EM PÓ c/ 10 PCT - FARDO COM 20 KG	FARDO
33	TINTA EM PÓ PACOTE DE 2KG	PACOTE
34	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1 KG	UNIDADE
35	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.6 LT	GALÃO
36	TINTA LATEX PVA 18 L	LITRO
37	TINTA LIQUIBRILHO 3,6 L	GALÃO
38	TINTA P/ PISO GALÃO 3,6 L.	GALÃO
39	TINTA P/ PISO LATA COM 18 LITROS	LITRO
40	TINTA ZARCÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO
41	VEDACIT COM 3,6 LITROS	GALÃO
42	VERNIZ NEUTREX 3,6 L	GALÃO

LOTE 17 - VERGALHÃO E ARAMES

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	ARAME FARPADO GALVANIZADO COM 250m	ROLO
2	ARAME FARPADO GALVANIZADO COM 500m	ROLO
3	ARAME LISO GALVANIZADO 16 mm	QUILO
4	ARAME LISO GALVANIZADO 18 mm	QUILO
5	ARAME RECOZIDO N° 18	QUILO
6	COLUNA ARMADA C/ 6m 5/16	UNIDADE
7	COLUNA ARMADA C/ 6m 3/8	UNIDADE
8	TRELIÇA COM 6M	UNIDADE
9	ESTRIBO (15 X 15) CAIXA COM 200 UNIDADE	CAIXA
10	ESTRIBO (7 X 17)CAIXA COM 200 UNIDADE	CAIXA
11	FERRO CA 50 1/2 (BARRA COM 12M)	UNIDADE
12	FERRO CA 50 1/4 (BARRA COM 12M)	UNIDADE
13	FERRO CA 50 3/16 (BARRA COM 12M)	UNIDADE
14	FERRO LISO 3/8 (BARRA COM 12M)	UNIDADE

15	FERRO CA 50 3/8(BARRA COM 12M)	UNIDADE
16	FERRO CA 50 5/16 (BARRA COM 12M)	UNIDADE

A aquisição de materiais de construção é essencial para a realização de reformas e manutenções nas diversas instalações e infraestruturas públicas do município de Sebastião Laranjeiras. Esta aquisição permitirá manter e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à população, assegurando que escolas, postos de saúde, prédios administrativos, e demais estruturas públicas estejam em bom estado de conservação e funcionamento.

Diante disso, surge a necessidade da aquisição dos produtos para efetiva e adequada prestação do serviço público.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Não foi realizado plano anual de contratações, ou publicado até a data de elaboração deste documento.

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	NÁGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras no que tange às exigências

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade Procedimento auxiliar por credenciamento, em sua forma Eletrônica.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços/fornecimentos compreendem os seguintes itens:

LOTE 01 - ACESSÓRIOS PARA FERRAMENTAS			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	BROCA CHATA ¼	UNIDADE	5
2	BROCA CHATA ½	UNIDADE	5
3	BROCA CHATA 1"	UNIDADE	5
4	BROCA CHATA 1/8	UNIDADE	5

5	BROCA CHATA 3/16	UNIDADE	5
6	BROCA CHATA 3/8	UNIDADE	5
7	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 10MM PARA FERRO	UNIDADE	20
8	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 3MM PARA FERRO	UNIDADE	20
9	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 4MM PARA FERRO	UNIDADE	20
10	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 5MM PARA FERRO	UNIDADE	20
11	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 6MM PARA FERRO	UNIDADE	20
12	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 7MM PARA FERRO	UNIDADE	20
13	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 8MM PARA FERRO	UNIDADE	20
14	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 9MM PARA FERRO	UNIDADE	20
15	BROCA DE VÍDIA 10MM	UNIDADE	20
16	BROCA DE VÍDIA 3MM	UNIDADE	20
17	BROCA DE VÍDIA 4MM	UNIDADE	20
18	BROCA DE VÍDIA 5MM	UNIDADE	20
19	BROCA DE VÍDIA 6MM	UNIDADE	20
20	BROCA DE VÍDIA 7MM	UNIDADE	20
21	BROCA DE VÍDIA 8MM	UNIDADE	20
22	BROCA DE VÍDIA 9MM	UNIDADE	20
23	DISCO DE CORTE FERRO 2.5	UNIDADE	40
24	DISCO DE CORTE FERRO 9	UNIDADE	30
25	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4 1/2" COM 2 TELAS	UNIDADE	20
26	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UNIDADE	50
27	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA CIRCULAR	UNIDADE	40
28	DISCO DE CORTE FERRO 14" COM CENTRO DE 1"	UNIDADE	20
29	DISCO DE LIXA 7"	UNIDADE	30
30	DISCO DE LIXA Nº 80X100X120	UNIDADE	20
31	DISCO DE LIXA Nº 9	UNIDADE	10
32	DISCO DE LIXA PARA MADEIRA 4 1/2"	UNIDADE	20
33	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO - BÁSICO SEGMENTADO (CONCRETO, ALVENARIA, LAJOTA E TIJOLO).	UNIDADE	30
34	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO - BÁSICO TURBO (TELHAS, TEJOLOS, PAREDES, CONCRETO E PEDRA)	UNIDADE	30
35	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO - BÁSICO LISO (AZULEIJO, CERÂMICA, ALVENARIA E PEDRA).	UNIDADE	40
36	LÂMINA DE SERRA 12"	UNIDADE	50
37	LÂMINA EM AÇO PARA SERRA TICO TICO	UNIDADE	20
38	LÂMINA PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	80
39	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	600
40	LIMA P/ AMOLAR ENXADA 8"	UNIDADE	100
41	LIMA P/ SERROTE 4"	UNIDADE	10
LOTE 02 - BLOCOS E TELHAS			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	BLOCO CERÂMICO 09X14X24 C/6 FUROS	UNIDADE	70.000
2	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UNIDADE	5.000
3	TELHA FIBROCIMENTO 2.44 X 0,50	UNIDADE	1000
4	TIJOLO MACIÇO (15X20X30 cm)	UNIDADE	8.000
LOTE 03 - CAIXA D'ÁGUA			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	CAIXA D'ÁGUA 500 L. POLIETILENO	UNIDADE	50
2	CAIXA D'ÁGUA 1.000 L. POLIETILENO	UNIDADE	30
3	CAIXA D'ÁGUA 2.000 L. POLIETILENO	UNIDADE	30
4	CAIXA D'ÁGUA 5.000 L. FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	20
5	CAIXA D'ÁGUA 10.000 L. FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	20
6	CAIXA D'ÁGUA 15.000 L. FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	20
LOTE 04 - CHAPAS E ELETRODOS			



ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	ARAME DE SOLDA - OXIGÊNIO	QUILO	10
2	ELETRODO 2.5	QUILO	100
3	ELETRODO 3.25	QUILO	100
4	ELETRODO 70.18 4 MM	QUILO	100
5	CHAPA DE FERRO - N° 16	UNIDADE	100
6	CHAPA DE FERRO - CORRUGADA	UNIDADE	100
7	CHAPA DE AÇO GALV. N° 16 (2,00m X 1,00m)	UNIDADE	100
8	TUBO GALV. DE Ø 1" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE	300
9	TUBO GALV. DE Ø 2" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE	300
10	TUBO GALV. DE Ø 3" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE	300
11	TUBO GALV. DE Ø 2.1/2" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE	300
12	TUBO GALV. DE Ø 1.1/4" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE	300
13	TUBO GALV. DE Ø 1.1/2" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE	300
14	CANTONEIRA DE 1X1/8	UNIDADE	100
15	BARRA CHATA DE 1"	UNIDADE	100
16	ROLDANA DE 2"	UNIDADE	50
17	CANTONEIRA DE 1. 7/8	UNIDADE	100
18	BARRA CHATA DE 1/4 X 1	UNIDADE	100
19	CANTONEIRA DE 1.1/2 X1/4	UNIDADE	100
20	GONZO DE Ø1"	UNIDADE	30
21	GONZO DE Ø 3/8	UNIDADE	30
22	GONZO DE Ø 5/8	UNIDADE	30
23	ZINCO c/ 0,60 cm largura	METRO	200
24	ZINCO c/ 0,80 cm largura	METRO	200
25	ZINCO c/ 100 cm largura	METRO	200
LOTE 05 - CIMENTO			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	CIMENTO CP 2 - 32- SACO COM 50KG	UNIDADE	5.000
LOTE 06 - DIVERSOS			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	BUCHA N° 06 P/ PARAFUSO	UNIDADE	100
2	BUCHA N° 08 P/ PARAFUSO	UNIDADE	100
3	BUCHA N° 10 P/ PARAFUSO	UNIDADE	100
4	BUCHA N° 12 P/ PARAFUSO	UNIDADE	100
5	BICA DE PVC DE 170MM	UNIDADE	20
6	BICA DE ZINCO QUADRADA	UNIDADE	30
7	SUPORTE PARA BICA	UNIDADE	50
8	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	100
9	COLA BRANCA P/ MADEIRA	QUILO	5
10	COMOGÓ CERAMICA	UNIDADE	50
11	DUREPOX 100 G	UNIDADE	50
12	FITA ZEBRADA	ROLO	50
13	FITILHO	ROLO	50
14	GRAXA LUBRIFICANTE	QUILO	100
15	JANTE PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	50
16	LONA PLÁSTICA PRETA 4 X 1 150 MICRA	METRO	300
17	LONA PLÁSTICA PRETA 8 X 1 150 MICRA	METRO	300
18	FILTRO RESPIRATÓRIO P MASCARA FUCINHO DE PORCO	UNIDADE	40
19	JANELA DE ALUMINIO 100 X 100 CM	UNIDADE	20
20	JANELA DE ALUMINIO 100 X 120 CM	UNIDADE	20
21	JANELA DE ALUMINIO 100 X 80 CM	UNIDADE	20
22	MASCARA RESPIRATORIA COM VÁLVULA	UNIDADE	200



23	Massa para calafeta 350 gr	UNIDADE	15
24	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	50
25	PORTA DE ALUMINIO COM 100 CM	UNIDADE	15
26	PORTA DE ALUMINIO COM 80 CM	UNIDADE	10
27	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	200
28	REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA	UNIDADE	50
29	TELA PLASTICA PARA EVITA MOSQUITOS 1,20 X 50 M	METRO	150
30	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M	METRO	1000

LOTE 07 - FERRAGENS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	CADEADO 25 mm	UNIDADE	100
2	CADEADO 30 mm	UNIDADE	100
3	CADEADO 35 mm	UNIDADE	100
4	CADEADO 40 mm	UNIDADE	100
5	CADEADO 45 mm	UNIDADE	100
6	CADEADO 50 mm	UNIDADE	100
7	CANTONEIRA EM AÇO 4x6 cm	UNIDADE	26
8	CORRENTE DE AÇO PARA SEGURANÇA	QUILO	90
9	DOBRADIÇA 2" 1/2 C/ PARAFUSO P/ JANELA	CART	40
10	DOBRADIÇA 3" 1/2 C/ PARAFUSO P/ PORTA	CART	40
11	DOBRADICA MÉDIA 3"	PAR	46
12	FECHADURA CAIXÃO 2 CHAVES 2 VOLTAS	UNIDADE	20
13	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 21 cm COMPRIMENTO.	UNIDADE	100
14	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 21 cm COMPRIMENTO PARA BANHEIRO	UNIDADE	30
15	FECHADURA DE SOBREPOR C/ TRINCO	UNIDADE	20
16	FERROLHO CHATO GALVANIZADO 3 " C/ PARAFUSO	UNIDADE	40
17	FERROLHO CHATO GALVANIZADO C/ 20 cm e PARAFUSOS	UNIDADE	40
18	FERROLHO DE LATÃO 2"	UNIDADE	30
19	FERROLHO REDONDO GALVANIZADO DE 9 CM	UNIDADE	60
20	REBITE DE REPUCHO ALUMÍNIO 3.2 X 22	UNIDADE	200
21	REBITE DE REPUCHO ALUMÍNIO 4.8 X 25	UNIDADE	200
22	REBITE DE REPUCHO ALUMÍNIO 6.25	UNIDADE	200
23	TELHAS TRAPÉZIO COM 6 METROS	UNIDADE	200

LOTE 08 - FERRAMENTAS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	5
2	ALICATE DE BICO REDONDO E LONGO	UNIDADE	2
3	ALICATE DE CORTE CENTRAL	UNIDADE	5
4	ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTES PLANOS DENTADOS	UNIDADE	10
5	ALICATE TORQUÊS GRANDE	UNIDADE	20
6	ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO ISOLADO	UNIDADE	10
7	ANCINHO 14 DENTES	UNIDADE	30
8	APLICADOR DE SILICONE	UNIDADE	10
9	ARCO PARA LÂMINA DE SERRA	UNIDADE	20
10	ARRIBITADEIRA PROFISSIONAL	UNIDADE	5
11	BALDE PLÁSTICO, POLIETILENO ALÇA EM AÇO CAPACIDADE 12 LITROS P/ CONCRETO.	UNIDADE	100
12	BOMBA DE ENCHER PNEU	UNIDADE	10
13	BOTA DE BORRACHA - SAPATÃO	PAR	100
14	BOTA DE RASPA - BOTINA	PAR	200
15	BAINHA DE FACÃO	UNIDADE	10
16	CABO DE MADEIRA P/ CAVADOR RETO	UNIDADE	30
17	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	UNIDADE	50

18	CABO DE MADEIRA P/ MACHADO	UNIDADE	10
19	CABO DE MADEIRA P/ PÁ	UNIDADE	50
20	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA	UNIDADE	30
21	CARRO DE MÃO CAP. MIN. 50 L CAÇ. EM AÇO C/ PNEU e CAMARA	UNIDADE	100
22	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	50
23	CAVADOR RETO	UNIDADE	20
24	CHAVE ALLEM COMPLETA	JOGO	5
25	CHAVE BICO DE INGLESA	UNIDADE	10
26	CHAVE COMBINADA (CHAVE DE BOCA E DE ESTRIAS (ESTRELA) DE 6 A 32 MM	JOGO	2
27	CHAVE DE FENDA PARA TESTE DE CORRENTE ELÉTRICA	UNIDADE	5
28	CHAVE DE FENDA Tam. Grande	UNIDADE	10
29	CHAVE DE RODA TIPO CRUZ (17 X 19 X 21 X 23 MM)	UNIDADE	5
30	CHAVE DE TRANSFERÊNCIA DE CARGA (CHUPETA) COM 3,5M	UNIDADE	4
31	CHAVE GRIFO 32 " PROFISSIONAL	UNIDADE	5
32	CHAVE GRIFO 38 " PROFISSIONAL	UNIDADE	4
33	CHAVE PHILLIPS. Tam. Grande	UNIDADE	20
34	CHAVE VIRA FERRO 4X1	UNIDADE	10
35	COLHER DE PEDREIRO DE 8"	UNIDADE	6
36	CORDA DE NYLON COM 12 MM	METRO	200
37	CORDA DE NYLON COM 4 MM	METRO	200
38	CORTADOR DE AZULEIJOS E CERÂMICAS COM CAPACIDADE DE CORTE: 600 mm, COM RÉGUA E SEPARADOR	UNIDADE	2
39	CORTÁGIO PARA DIAMANTE PARA CORTAR PISO	UNIDADE	20
40	DESIGRIPANTE SPLAY	UNIDADE	20
41	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADO 17 X 30	UNIDADE	20
42	DESEMPENADEIRA AÇO LISO 17 X 30	UNIDADE	20
43	DESEMPENADEIRA DE PVC LISA 15 X 26	UNIDADE	20
44	DIAMANTE PARA CORTAR PISO	UNIDADE	20
45	DOBRADOR COM DOBRA VERGALHÃO EM FERRO MACIÇO	UNIDADE	15
46	ENXADA BATIDA 2" 1/2 C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	100
47	ENXADA DE 3 LIBRAS C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	100
48	ENXADETA (ENCHADÃO)- MÉDIA C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	100
49	ESCALA DE ALUMÍNIO DE 10 A 20 DEGRAUS EXTENSIVA	UNIDADE	3
50	ESCALA EXTENSIVA DE FIBRA COM 12 METROS	UNIDADE	2
51	ESPÁTULA DE AÇO COM 10 CM	UNIDADE	30
52	ESPÁTULA DE PVC COM 12 X 6 CM	UNIDADE	40
53	ESQUADRO AÇO Nº 12	UNIDADE	10
54	FAÇÃO 18"	UNIDADE	50
55	FERRO DE SOLDA	UNIDADE	3
56	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	UNIDADE	50
57	FORMÃO 1"	UNIDADE	20
58	FORMÃO 3/8"	UNIDADE	15
59	GRANPEADOR PROFISSIONAL 4-14 MM	UNIDADE	5
60	LINHA DE PEDREIRO C/100MT	UNIDADE	10
61	LUVA DE MALHA PIGMENTADA TAMANHO G PAR	PAR	100
62	LUVA DE RASPA LONGA C/ REFORÇO PAR	PAR	200
63	LUVA VAQUETA - MOD. PETROLEIRO	PAR	100
64	MACHADO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10
65	MARRETA DE 1 KG COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	25
66	MARRETA DE 2 KG CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20
67	MARRETA DE 5 KG COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	15
68	MARTELO COM UNHO 27 MM	UNIDADE	20
69	MARTELO DE BORRACHA PARA PISO COM 60 MM	UNIDADE	15
70	MASCARA RESPIRATORIA TIPO FUCINHO DE PORCO	UNIDADE	30
71	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UNIDADE	40

72	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UNIDADE	5
73	PÁ DE BICO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	50
74	PÁ QUADRADA CAIXÃO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	50
75	PÉ DE CABRA	UNIDADE	5
76	PUVERIZADOR DE COSTA - CAP. 20 LITROS	UNIDADE	5
77	PENEIRA AREIA ARO 55	UNIDADE	40
78	PENEIRA FUBÁ ARO 30	UNIDADE	30
79	PICARETA EM AÇO TIPO ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	30
80	PLAINA MANUAL N°04 - ACABAMENTO LISO	UNIDADE	5
81	PONTEIRA 3/4 X 12"	UNIDADE	10
82	PONTEIRA 3/4 X 8"	UNIDADE	10
83	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	12
84	PRUMO LATÃO DE 1 KG	UNIDADE	5
85	REGUA DE PEDREIRO ALUMINIO COM 2 MTS	UNIDADE	15
86	SACHO CORAÇÃO COM CABO	UNIDADE	30
87	SERRA COPO DE AÇO RAPIDO TAM. Ø 3/4 ATÉ 2"	JOGO	7
88	SERROTE N° 18	UNIDADE	10
89	TALHADEIRA	UNIDADE	10
90	TARRAXA CACHINBO DE Ø 1/2 " Á Ø 2" AÇO	UNIDADE	10
91	TESOURA DE PODA P/ JARDINAGEM – GRANDE	UNIDADE	8
92	TESOURA DE PODA P/ JARDINAGEM – MÉDIA	UNIDADE	6
93	TESOURA FUNILARIA	UNIDADE	4
94	TORNO DE BANCADA MÉDIO	UNIDADE	6
95	TRENA DE 5 METROS	UNIDADE	15
96	TRENA DE 10 METROS	UNIDADE	10
97	TRENA DE 50 METROS	UNIDADE	5
98	TRENA DE 100 METROS	UNIDADE	3
99	VASSOURA P/ JARDINS E GRAMA COM 22 ARAMES	UNIDADE	30
LOTE 09 - FERRAMENTAS ESPECIAIS			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	ASPIRADOR DE PÓ 1.400W	UNIDADE	1
2	FURADEIRA DE ALTO IMPACTO 500 W / 127 V	UNIDADE	3
3	FURADEIRA DE ALTO IMPACTO 710 W / 127 V	UNIDADE	3
4	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1.400W	UNIDADE	3
5	LIXADEIRA /POLITRIZ ANGULAR ELETRÔNICA 1.200W / 127V	UNIDADE	2
6	MÁQUINA DE SOLDA 250A PROFISSIONAL BIVOLT	UNIDADE	2
7	MOTOSERRA A GASOLINA 2T	UNIDADE	2
8	ROÇADEIRA LATERAL, CILINDRADA 35,2CM3, COMPRIMENTO TOTAL 1,85M, CONTEÚDO DO DÉPOSITO 0,58 I, PESO 7,7KG, POTÊNCIA 1,7KW/2,3CV.	UNIDADE	2
9	SERRA CIRCULAR 1.800 W/127 V INDUSTRIAL	UNIDADE	3
10	SERRA MÁRMORE 1.400W / 127 V	UNIDADE	2
11	SERRA TICO TICO	UNIDADE	2
12	COMPRESSOR MÉDIO BIVOLT COM KIT ACESSORIO	UNIDADE	3
LOTE 10 - MADEIRAS			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	ADUELA 12X2,5 CM P/ PORTA 2,10 X 0,80	JOGO	30
2	ADUELA 12X2,5 CM P/ JANELA 1,20 X 0,80	JOGO	40
3	ALISAR DE MADEIRA PARA JANELA	JOGO	40
4	ALISAR DE MADEIRA PARA PORTA	JOGO	60
5	BARROTE DE MADEIRA AGRESTE 6 X 4 cm.	METRO	1800
6	COMPENSADO COM 10 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	60
7	COMPENSADO COM 15 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	60
8	COMPENSADO NAVAL COM 10 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	50
9	COMPENSADO NAVAL COM 15 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	60



10	JANELA DE MADEIRA AGRESTE RIPADA 0,80 X 1,10 m	UNIDADE	20
11	JANELA DE MADEIRA MISTA, ALMOFADA 0,80 X 1,10 m	UNIDADE	20
12	JANELA DE MADEIRA MISTA, ALMOFADA 1,40 X 1,10 m	UNIDADE	20
13	MADERITE 2,20 X 1,10 FOLHA C/ 5 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	50
14	MADERITE 2,20 X 1,10 FOLHA C/ 10 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	200
15	MADERITE 2,20 X 1,10 FOLHA C/ 15 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	60
16	PEÇA DE MADEIRA AGRESTE 12 X 6 cm.	METRO	500
17	PEÇA DE MADEIRA MASSARADUBA 12X6	METRO	200
18	PORTA DE CALHA DE MADEIRA AGRESTE 0,60 X 2,10	UNIDADE	30
19	PORTA DE CALHA DE MADEIRA AGRESTE 0,70 X 2,10	UNIDADE	30
20	PORTA DE CALHA DE MADEIRA AGRESTE 0,80 X 2,10	UNIDADE	30
21	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,60 X 2,10	UNIDADE	15
22	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,70 X 2,10	UNIDADE	30
23	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,80 X 2,10	UNIDADE	30
24	PORTA OCA FORADA DE EUCATEX 60 X 210	UNIDADE	31
25	PORTA OCA FORADA DE EUCATEX 70 X 210	UNIDADE	40
26	PORTA OCA FORADA DE EUCATEX 80 X 210	UNIDADE	40
27	RIPA DE MADEIRA AGRESTE 4 X 2cm.	METRO	1000
28	TÁBUA DE MADEIRA AGRESTE 0,25 X 2,5cm X 3,00 M.	UNIDADE	200
LOTE 11 - MANILHAS			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	MANILHA 0,60 CM - DE CIMENTO	UNIDADE	30
2	MANILHA 0,80 CM - DE CIMENTO COM MALHA DE FERRO	UNIDADE	20
3	MANILHA 1 METRO - DE CIMENTO COM MALHA DE FERRO	UNIDADE	30
4	MANILHA 1,5 METRO - DE CIMENTO COM MALHA DE FERRO	UNIDADE	30
LOTE 12 - PIAS			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	LAVANDEIRIA C/ UMA CUBA EM FIBRA	UNIDADE	8
2	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE SINTÉTICO 01 CUBA 1 X 0,60m	UNIDADE	5
3	PIA EM AÇO INOX 1,20	UNIDADE	10
4	PIA LAVATORIO DE LOUÇA PEQUENA	UNIDADE	10
5	PIA LAVATORIO DE LOUÇA COM COLUNA	UNIDADE	16
6	PIA LAVATORIO PVC MÉDIA	UNIDADE	20
LOTE 13 - PISOS CERÂMICOS			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	ARGAMASSA COLANTE SACO C/ 20 KG	UNIDADE	200
2	PISO ANTI DERRAPANTE CLASSE A PEI 5 (46 X 46)	METRO QUADRADO	500
3	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 5 (40 X 40)	METRO QUADRADO	400
4	PASTILHA 10 X 10	METRO QUADRADO	300
5	REJUNTE PACOTE COM 1 KG	QUILO	250
LOTE 14 - PREGOS E PARAFUSOS			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	GRAMPO GALV. PARA CERCA	QUILO	15
2	ARRUELAS LISA	UNIDADE	100
3	GRANPOS PARA TELHA DE ZINCO	UNIDADE	100
4	GRAPOS PARA GRAMPEADOR MANUAL	CAIXA	5
5	PARAFUSO CABEÇA CHATA Nº 10	UNIDADE	100
6	PARAFUSO CABEÇA CHATA Nº 08	UNIDADE	100
7	PARAFUSO CABEÇA CHATA Nº 06	UNIDADE	100
8	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO C/ BUCHA 10 mm. CART C/02 UN	UNIDADE	30
9	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 " X 30 A 1/4 X 70 MM	UNIDADE	100
10	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1/2	UNIDADE	50

11	PARAFUSO SEXTAVADO 3/6 " X 30 A 3/16 X 65 MM	UNIDADE	100
12	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 " X 50 A 15/16 X 80 MM	UNIDADE	100
13	PORCA SEXTAVADA	UNIDADE	100
14	PREGO 1 1/2 X 13	QUILO	60
15	PREGO 2 1/2 X 10	QUILO	70
16	PREGO 25 X 72 P/ PONTE	QUILO	30
17	PREGO 3 1/2 X 9	QUILO	40
18	PREGO 3 X 9	QUILO	40
19	PREGO 5X4	QUILO	30
20	PREGO GALVANIZADO P/ TELHA C/ ARRUELA	QUILO	10
21	PREGO P/FORRO 10X10 C/ CABECA	QUILO	5
LOTE 15 - TUBOS E CONEXÕES			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	ACABAMENTO ABS P/ CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	3
2	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 25 X 3/4	UNIDADE	10
3	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 32 X 1	UNIDADE	12
4	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 50 X 1 . 1/2	UNIDADE	15
5	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 60 X 2	UNIDADE	10
6	ADESIVO PLÁSTICO 75 GR.	UNIDADE	100
7	ADESIVO SILICONE COM 300 GR	UNIDADE	20
8	BOIA AUTOMÁTICA DE 20 A	UNIDADE	20
9	BOMBA CENTRIFUGA PERIFÉRICA 1/2	UNIDADE	5
10	BOMBA SUBMERSA 3/4	UNIDADE	5
11	CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR EM PLÁSTICO CAP. 9 L	UNIDADE	100
12	CAP SOLDÁVEL 100 mm – ESGOTO	UNIDADE	20
13	CAP SOLDÁVEL 150 mm – ESGOTO	UNIDADE	20
14	CAP SOLDÁVEL 20 mm	UNIDADE	20
15	CAP SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE	15
16	CAP SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	10
17	CAP SOLDÁVEL 40 mm – ESGOTO	UNIDADE	10
18	CAP SOLDÁVEL 50 mm	UNIDADE	10
19	CAP SOLDÁVEL 60 mm	UNIDADE	10
20	CHUVEIRO PVC 20 mm.	UNIDADE	18
21	CURVA PVC P/ CAIXA DESCARGA	UNIDADE	38
22	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO 1/2 "E 3/4"	UNIDADE	16
23	ENGATE FLEXÍVEL 1/2 "X 40 cm	UNIDADE	40
24	ENGATE FLEXÍVEL 30 cm	UNIDADE	40
25	FITA VEDA ROSC COM 20 M	UNIDADE	80
26	JOELHO DE 1/2"	UNIDADE	100
27	JOELHO L/R PVC 25 X 20 mm.	UNIDADE	100
28	JOELHO LR 20 X 1/2 mm	UNIDADE	100
29	JOELHO PVC 100 mm. para esgoto	UNIDADE	120
30	JOELHO PVC 150 mm para esgoto	UNIDADE	100
31	JOELHO PVC 40 mm para esgoto	UNIDADE	80
32	JOELHO PVC 50 mm para esgoto	UNIDADE	30
33	JOELHO SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE	100
34	JOELHO SOLDÁVEL 25 mm X ½	UNIDADE	100
35	JOELHO SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	100
36	KIT ACESSÓRIOS CRISTAL PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	KIT	10
37	LUVA PVC L/R 20 mm.	UNIDADE	120
38	LUVA SOLDÁVEL 20 mm	UNIDADE	120
39	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE	120



40	LUVA SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	120
41	LUVA SOLDÁVEL DE Ø 32 MM	UNIDADE	120
42	MANGOTE DE Ø 2"	METRO	60
43	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	METRO	600
44	MANGUEIRA PRETA P/ ÁGUA DE 25 mm COM PAREDE DE 2.00mm, ROLO DE 100 m	UNIDADE	50
45	MANGUEIRA TRANÇADA C/ NYLON REFORÇADA DE 20 MM C/ 30 METROS	UNIDADE	30
46	MANGUEIRA, PRETA Ø 1. 1/2", PAREDE 3,00MM	METRO	1000
47	MECANISMO VALVULA DE ENTRADA P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	10
48	MECANISMO VALVULA DE SAIDA P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	10
49	NIPEL DE 20	UNIDADE	20
50	PORTA TOALHA PVC	UNIDADE	10
51	RALO PLÁSTICO SINFONADO QUADRADO 100 X 40	UNIDADE	39
52	RALO PLÁSTICO SINFONADO REDONDO 100 X 40	UNIDADE	40
53	REDUÇÃO 100 X 50 P/ ESGOTO	UNIDADE	100
54	REDUÇÃO 25 X 20 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	100
55	REDUÇÃO 50 X 40 P/ ESGOTO	UNIDADE	100
56	REDUÇÃO DE 150 X 100 MM PARA ESGOTO	UNIDADE	100
57	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 X 32 MM	UNIDADE	100
58	REGISTRO DE ESFERA 60 MM	UNIDADE	100
59	REGISTRO DE ESFERA 75MM	UNIDADE	100
60	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL DE Ø 32 MM	UNIDADE	100
61	REGISTRO DE ESFERA PVC MARRON 25 mm	UNIDADE	100
62	REGISTRO DE ESFERA PVC MARRON 50 mm	UNIDADE	100
63	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	100
64	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC MARRON 20 mm	UNIDADE	100
65	REGISTRO DE METAL GAVETA ½	UNIDADE	100
66	REGISTRO ESFERA METALICO LAVANCA PARA JARDIN	UNIDADE	100
67	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC MARRON 32 mm	UNIDADE	100
68	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC MARRON 60 mm	UNIDADE	100
69	REPARO UNIVERSAL SUPERIOR P/ CAIXA ACLOPADA	UNIDADE	5
70	SIFÃO COPINHO	UNIDADE	50
71	SIFÃO DUPLO P/ LAVANDERIA	UNIDADE	15
72	SIFÃO PVC 1" X 1.1/4 X 1.1/2" SANFONADO	UNIDADE	50
73	SIFÃO TRIPLO P/ LAVANDERIA	UNIDADE	11
74	SPUD P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	30
75	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL Ø 32 X 25 MM	UNIDADE	100
76	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL Ø 50 X 32 MM	UNIDADE	100
77	TÊ PVC 100 mm PARA ESGOTO	UNIDADE	100
78	TÊ PVC 150 mm. PARA ESGOTO	UNIDADE	100
79	TÊ PVC C/REDUÇÃO DE 150 X 100 MM P/ ESGOTO	UNIDADE	100
80	TÊ PVC SOLDÁVEL 20 mm	UNIDADE	100
81	TÊ PVC SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE	100
82	TÊ PVC SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	100
83	TÊ PVC SOLDÁVEL 40 mm Para Esgoto	UNIDADE	100
84	TÊ PVC SOLDÁVEL 50 mm	UNIDADE	100
85	TÊ PVC SOLDÁVEL 60 mm	UNIDADE	100
86	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 75 mm.	UNIDADE	100
87	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM	UNIDADE	100
88	TONEIRA PVC LONGA P/ PIA 22 cm.	UNIDADE	16
89	Torneira 1/2 volta em metal cromado para lavatório; Ø 20 mm	UNIDADE	29
90	TORNEIRA BOIA 20 mm. PARA CAIXA D' ÁGUA	UNIDADE	26
91	TORNEIRA METAL PARA PIA COM FILTRO	UNIDADE	10
92	TORNEIRA P/ COZINHA BICA ALTA MOVEL DE MESA 1/2 " METAL	UNIDADE	12
93	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE BICA ALTA MOVEL 1/2" METAL	UNIDADE	12

94	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA 1/2 " METAL	UNIDADE	18
95	TORNEIRA PLASTICA DE MESA 1/2"	UNIDADE	24
96	TORNEIRA PVC ALTA BICA MOVEI PAREDE 1/2"	UNIDADE	23
97	TORNEIRA PVC ALTA DE MESA BICA MOVEI 1/2"	UNIDADE	23
98	TORNEIRA PVC DE JARDIM 1/2 "	UNIDADE	14
99	TUBO PVC 100 mm. PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	500
100	TUBO PVC 150 mm PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	500
101	TUBO PVC 200 mm PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	250
102	TUBO PVC 40 mm. PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	150
103	TUBO PVC 50 mm. PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	200
104	TUBO PVC 75 mm. PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	200
105	TUBO PVC PARA DESCARGA	UNIDADE	38
106	TUBO PVC SOLDAVEL 20 mm. com 6 m	UNIDADE	100
107	TUBO PVC SOLDAVEL 25 mm. com 6 m	UNIDADE	100
108	TUBO PVC SOLDAVEL 32 mm. com 6 m	UNIDADE	100
109	TUBO PVC SOLDAVEL 40 mm. com 6 m	UNIDADE	100
110	TUBO PVC SOLDAVEL 50 mm. com 6 m	UNIDADE	100
111	UNIÃO (EMENDA) PARA MANGUEIRA 3/4	UNIDADE	100
112	Válvula Hidra para descarga	UNIDADE	100
113	VÁLVULA LONGO P/ PIA LAVATÓRIO PVC	UNIDADE	20
114	VÁLVULA PARA PIA INOX	UNIDADE	20
115	VÁLVULA PVC PARA PIA	UNIDADE	30
116	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UNIDADE	50
117	VASO SANITÁRIO SINFONADO DE LOUÇA BRANCA	UNIDADE	100

LOTE 16 - TINTAS E ACESSÓRIOS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	BRAÇO P/ ROLO 23 CM	UNIDADE	20
2	BROXA GRANDE (TRINCHA)	UNIDADE	40
3	BROXA MÉDIA (TRINCHA)	UNIDADE	30
4	CAL PARA PINTURA	QUILO	100
5	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	UNIDADE	80
6	CORANTE EM PÓ	CAIXA	50
7	FITA CREPE C/ 50M	UNIDADE	30
8	LIXA DE FERRO DE 80	UNIDADE	100
9	LIXA DE PAREDE DE 100	UNIDADE	100
10	LIXA DE PAREDE DE 120	UNIDADE	100
11	LIXA DE PAREDE DE 80	UNIDADE	150
12	LIXA P/ MADEIRA 80	UNIDADE	100
13	MASSA ACRILICA 18 LT	LITRO	100
14	MASSA ACRILICA SACO DE 20 kg	SACO	80
15	MASSA CORRIDA PVA 18 LT	LITRO	100
16	MASSA CORRIDA PVA 20 kg	SACO	100
17	MASSA PLASTICA 500 g	LITRO	20
18	NEUTROL COM 3,6 LITROS	GALÃO	20
19	PINCEL 1. ½	UNIDADE	35
20	PINCEL 2"	UNIDADE	35
21	PINCEL 2" ½	UNIDADE	30
22	PINCEL 3"	UNIDADE	30
23	PINCEL ARTISTICO COM CERDAS BRANCA	UNIDADE	10
24	QUEROZENE 900 ML	UNIDADE	65
25	REMOVEDOR LÍQUIDO (900 ML)	UNIDADE	16
26	ROLO DE ESPUMA 05 CM C/ CABO	UNIDADE	45
27	ROLO DE ESPUMA 9 CM C/ CABO	UNIDADE	65
28	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM 20 CM	UNIDADE	59

29	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	GALÃO	16
30	SOLVENTE 900 ML.	UNIDADE	59
31	TINTA ACRILICA 18 L	LITRO	120
32	TINTA EM PÓ c/ 10 PCT - FARDO COM 20 KG	FARDO	300
33	TINTA EM PÓ PACOTE DE 2KG	PACOTE	250
34	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1 KG	UNIDADE	50
35	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT	GALÃO	120
36	TINTA LATEX PVA 18 L	LITRO	70
37	TINTA LIQUIBRILHO 3,6 L	GALÃO	100
38	TINTA P/ PISO GALÃO 3,6 L.	GALÃO	22
39	TINTA P/ PISO LATA COM 18 LITROS	LITRO	100
40	TINTA ZARCÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	40
41	VEDACIT COM 3,6 LITROS	GALÃO	13
42	VERNIZ NEUTREX 3,6 L	GALÃO	23
LOTE 17 - VERGALHÃO E ARAMES			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	ARAME FARPADO GALVANIZADO COM 250m	ROLO	50
2	ARAME FARPADO GALVANIZADO COM 500m	ROLO	100
3	ARAME LISO GALVANIZADO 16 mm	QUILO	50
4	ARAME LISO GALVANIZADO 18 mm	QUILO	50
5	ARAME RECOZIDO N° 18	QUILO	100
6	COLUNA ARMADA C/ 6m 5/16	UNIDADE	30
7	COLUNA ARMADA C/ 6m 3/8	UNIDADE	50
8	TRELIÇA COM 6M	UNIDADE	120
9	ESTRIBO (15 X 15) CAIXA COM 200 UNIDADE	CAIXA	10
10	ESTRIBO (7 X 17)CAIXA COM 200 UNIDADE	CAIXA	10
11	FERRO CA 50 1/2 (BARRA COM 12M)	UNIDADE	100
12	FERRO CA 50 1/4 (BARRA COM 12M)	UNIDADE	100
13	FERRO CA 50 3/16 (BARRA COM 12M)	UNIDADE	100
14	FERRO LISO 3/8 (BARRA COM 12M)	UNIDADE	100
15	FERRO CA 50 3/8(BARRA COM 12M)	UNIDADE	100
16	FERRO CA 50 5/16 (BARRA COM 12M)	UNIDADE	100

O quantitativo de materiais de construção a ser adquirido será baseado nas necessidades previstas para as reformas e manutenções planejadas pela Prefeitura. Um levantamento detalhado das obras e reparos necessários será realizado para definir a quantidade e o tipo de material necessário, garantindo que todas as intervenções possam ser executadas de forma eficiente e no tempo adequado.

6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

6.1. Identificação das soluções

Id	Descrição da solução
1	Credenciamento de fornecedores locais para a aquisição dos materiais de construção.
2	Adesão a uma ata de registro de preços para a aquisição dos materiais de construção.

6.2. Análise comparativa das soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1		x	
	Solução 2		x	
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1			x
	Solução 2			x

6.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

Adesão a uma ata de registro de preços se torna inviável devido à possível dificuldade em encontrar uma ata que contemple todos os itens específicos necessários para as reformas e manutenções planejadas pela Prefeitura de Sebastião Laranjeiras. Além disso, o trâmite necessário para adesão pode atrasar significativamente o início das obras, prejudicando o cronograma e a eficiência das intervenções.

6.4. Análise comparativa dos custos

A escolha do credenciamento de fornecedores locais é a mais vantajosa, pois, além de fomentar a economia local, permite maior flexibilidade e agilidade na aquisição dos materiais necessários. A proximidade dos fornecedores facilita a logística de entrega e reduz os custos de transporte, contribuindo para uma execução mais eficiente das obras. Essa solução também promove o desenvolvimento econômico regional, gerando emprego e renda para a comunidade local.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da presente contratação é de R\$ 3.644.489,23 (Três Milhões, Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos), conforme planilha orçamentária abaixo:

LOTE 01 - ACESSÓRIOS PARA FERRAMENTAS					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	BROCA CHATA ¼	UNIDADE	5	R\$ 8,52	R\$ 42,60
2	BROCA CHATA ½	UNIDADE	5	R\$ 9,17	R\$ 45,85
3	BROCA CHATA 1"	UNIDADE	5	R\$ 17,83	R\$ 89,15



4	BROCA CHATA 1/8	UNIDADE	5	R\$ 7,45	R\$ 37,25
5	BROCA CHATA 3/16	UNIDADE	5	R\$ 9,94	R\$ 49,70
6	BROCA CHATA 3/8	UNIDADE	5	R\$ 8,78	R\$ 43,90
7	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 10MM PARA FERRO	UNIDADE	20	R\$ 15,64	R\$ 312,80
8	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 3MM PARA FERRO	UNIDADE	20	R\$ 7,61	R\$ 152,20
9	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 4MM PARA FERRO	UNIDADE	20	R\$ 8,26	R\$ 165,20
10	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 5MM PARA FERRO	UNIDADE	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00
11	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 6MM PARA FERRO	UNIDADE	20	R\$ 9,76	R\$ 195,20
12	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 7MM PARA FERRO	UNIDADE	20	R\$ 12,39	R\$ 247,80
13	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 8MM PARA FERRO	UNIDADE	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00
14	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 9MM PARA FERRO	UNIDADE	20	R\$ 14,39	R\$ 287,80
15	BROCA DE VÍDIA 10MM	UNIDADE	20	R\$ 10,23	R\$ 204,60
16	BROCA DE VÍDIA 3MM	UNIDADE	20	R\$ 2,65	R\$ 53,00
17	BROCA DE VÍDIA 4MM	UNIDADE	20	R\$ 3,26	R\$ 65,20
18	BROCA DE VÍDIA 5MM	UNIDADE	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
19	BROCA DE VÍDIA 6MM	UNIDADE	20	R\$ 7,32	R\$ 146,40
20	BROCA DE VÍDIA 7MM	UNIDADE	20	R\$ 7,83	R\$ 156,60
21	BROCA DE VÍDIA 8MM	UNIDADE	20	R\$ 8,08	R\$ 161,60
22	BROCA DE VÍDIA 9MM	UNIDADE	20	R\$ 8,76	R\$ 175,20
23	DISCO DE CORTE FERRO 2.5	UNIDADE	40	R\$ 24,39	R\$ 975,60
24	DISCO DE CORTE FERRO 9	UNIDADE	30	R\$ 13,93	R\$ 417,90
25	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4 1/2" COM 2 TELAS	UNIDADE	20	R\$ 18,14	R\$ 362,80
26	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UNIDADE	50	R\$ 26,18	R\$ 1.309,00
27	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA CIRCULAR	UNIDADE	40	R\$ 21,96	R\$ 878,40
28	DISCO DE CORTE FERRO 14" COM CENTRO DE 1"	UNIDADE	20	R\$ 55,68	R\$ 1.113,60
29	DISCO DE LIXA 7"	UNIDADE	30	R\$ 17,20	R\$ 516,00
30	DISCO DE LIXA Nº 80X100X120	UNIDADE	20	R\$ 69,29	R\$ 1.385,80
31	DISCO DE LIXA Nº 9	UNIDADE	10	R\$ 8,75	R\$ 87,50
32	DISCO DE LIXA PARA MADEIRA 4 1/2"	UNIDADE	20	R\$ 6,13	R\$ 122,60
33	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO - BÁSICO SEGMENTADO (CONCRETO, ALVENARIA, LAJOTA E TIJOLO).	UNIDADE	30	R\$ 17,96	R\$ 538,80
34	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO - BÁSICO TURBO (TELHAS, TEJOS, PAREDES, CONCRETO E PEDRA)	UNIDADE	30	R\$ 22,59	R\$ 677,70
35	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO - BÁSICO LISO (AZULEJO, CERÂMICA, ALVENARIA E PEDRA).	UNIDADE	40	R\$ 29,52	R\$ 1.180,80
36	LÂMINA DE SERRA 12"	UNIDADE	50	R\$ 11,53	R\$ 576,50
37	LÂMINA EM AÇO PARA SERRA TICO TICO	UNIDADE	20	R\$ 14,73	R\$ 294,60
38	LÂMINA PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	80	R\$ 43,51	R\$ 3.480,80
39	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	600	R\$ 141,00	R\$ 84.600,00
40	LIMA P/ AMOLAR ENXADA 8"	UNIDADE	100	R\$ 17,46	R\$ 1.746,00
41	LIMA P/ SERROTE 4"	UNIDADE	10	R\$ 18,85	R\$ 188,50
TOTAL LOTE 01 (R\$)					R\$ 103.660,95

LOTE 02 - BLOCOS E TELHAS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	BLOCO CERÂMICO 09X14X24 C/6 FUROS	UNIDADE	70.000	0,87	R\$ 60.900,00
2	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UNIDADE	5.000	R\$ 3,38	R\$ 16.900,00
3	TELHA FIBROCIMENTO 2.44 X 0,50	UNIDADE	1000	R\$ 26,17	R\$ 26.170,00
4	TIJOLO MACIÇO (15X20X30 cm)	UNIDADE	8.000	R\$ 1,94	R\$ 15.520,00

TOTAL LOTE 02 (R\$)

R\$ 119.490,00

LOTE 03 - CAIXA D'ÁGUA



ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	CAIXA DÁGUA 500 L. POLIETILENO	UNIDADE	50	241,54	R\$ 12.077,00
2	CAIXA DÁGUA 1.000 L. POLIETILENO	UNIDADE	30	376,13	R\$ 11.283,90
3	CAIXA DÁGUA 2.000 L. POLIETILENO	UNIDADE	30	1.461	R\$ 43.830,00
4	CAIXA DÁGUA 5.000 L. FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	20	2.641	R\$ 52.820,00
5	CAIXA DÁGUA 10.000 L. FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	20	4038	R\$ 80.760,00
6	CAIXA DÁGUA 15.000 L. FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	20	11.184	R\$ 223.680,00
TOTAL LOTE 03 (R\$)					R\$ 424.450,90
LOTE 04 - CHAPAS E ELETRODOS					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ARAME DE SOLDA - OXIGÊNIO	QUILO	10	R\$ 86,81	R\$ 868,10
2	ELETRODO 2.5	QUILO	100	R\$ 34,51	R\$ 3.451,00
3	ELETRODO 3.25	QUILO	100	R\$ 39,57	R\$ 3.957,00
4	ELETRODO 70.18 4 MM	QUILO	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
5	CHAPA DE FERRO - Nº 16	UNIDADE	100	R\$ 291,63	R\$ 29.163,00
6	CHAPA DE FERRO - CORRUGADA	UNIDADE	100	R\$ 169,75	R\$ 16.975,00
7	CHAPA DE AÇO GALV. Nº 16 (2,00m X 1,00m)	UNIDADE	100	R\$ 261,30	R\$ 26.130,00
8	TUBO GALV. DE Ø 1" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE	300	R\$ 97,06	R\$ 29.118,00
9	TUBO GALV. DE Ø 2" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE	300	R\$ 173,66	R\$ 52.098,00
10	TUBO GALV. DE Ø 3" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE	300	R\$ 212,00	R\$ 63.600,00
11	TUBO GALV. DE Ø 2.1/2" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE	300	R\$ 312,88	R\$ 93.864,00
12	TUBO GALV. DE Ø 1.1/4" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE	300	R\$ 231,67	R\$ 69.501,00
13	TUBO GALV. DE Ø 1.1/2" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE	300	R\$ 323,33	R\$ 96.999,00
14	CANTONEIRA DE 1X1/8	UNIDADE	100	R\$ 69,63	R\$ 6.963,00
15	BARRA CHATA DE 1"	UNIDADE	100	R\$ 68,55	R\$ 6.855,00
16	ROLDANA DE 2"	UNIDADE	50	R\$ 58,56	R\$ 2.928,00
17	CANTONEIRA DE 1. 7/8	UNIDADE	100	R\$ 54,53	R\$ 5.453,00
18	BARRA CHATA DE 1/4 X 1	UNIDADE	100	R\$ 30,83	R\$ 3.083,00
19	CANTONEIRA DE 1.1/2 X1/4	UNIDADE	100	R\$ 89,65	R\$ 8.965,00
20	GONZO DE Ø1"	UNIDADE	30	R\$ 21,39	R\$ 641,70
21	GONZO DE Ø 3/8	UNIDADE	30	R\$ 8,16	R\$ 244,80
22	GONZO DE Ø 5/8	UNIDADE	30	R\$ 12,36	R\$ 370,80
23	ZINCO c/ 0,60 cm largura	METRO	200	R\$ 47,51	R\$ 9.502,00
24	ZINCO c/ 0,80 cm largura	METRO	200	R\$ 181,90	R\$ 36.380,00
25	ZINCO c/ 100 cm largura	METRO	200	R\$ 229,67	R\$ 45.934,00
TOTAL LOTE 04 (R\$)					R\$ 615.844,40
LOTE 05 - CIMENTO					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	CIMENTO CP 2 - 32- SACO COM 50KG	UNIDADE	5.000	37,59	R\$ 187.950,00
TOTAL LOTE 05 (R\$)					R\$ 187.950,00
LOTE 06 - DIVERSOS					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	BUCHA Nº 06 P/ PARAFUSO	UNIDADE	100	R\$ 0,27	R\$ 27,00
2	BUCHA Nº 08 P/ PARAFUSO	UNIDADE	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
3	BUCHA Nº 10 P/ PARAFUSO	UNIDADE	100	R\$ 0,43	R\$ 43,00
4	BUCHA Nº 12 P/ PARAFUSO	UNIDADE	100	R\$ 0,51	R\$ 51,00
5	BICA DE PVC DE 170MM	UNIDADE	20	R\$ 153,08	R\$ 3.061,60
6	BICA DE ZINCO QUADRADA	UNIDADE	30	R\$ 85,05	R\$ 2.551,50
7	SUPORTE PARA BICA	UNIDADE	50	R\$ 38,81	R\$ 1.940,50



8	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
9	COLA BRANCA P/ MADEIRA	QUILO	5	R\$ 32,89	R\$ 164,45
10	COMOGÓ CERAMICA	UNIDADE	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
11	DUREPOX 100 G	UNIDADE	50	R\$ 14,62	R\$ 731,00
12	FITA ZEBRADA	ROLO	50	R\$ 29,61	R\$ 1.480,50
13	FITILHO	ROLO	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
14	GRAXA LUBRIFICANTE	QUILO	100	R\$ 32,40	R\$ 3.240,00
15	JANTE PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	50	R\$ 83,33	R\$ 4.166,50
16	LONA PLÁSTICA PRETA 4 X 1 150 MICRA	METRO	300	R\$ 26,87	R\$ 8.061,00
17	LONA PLÁSTICA PRETA 8 X 1 150 MICRA	METRO	300	R\$ 33,75	R\$ 10.125,00
18	FILTRO RESPIRATÓRIO P MASCARA FUCINHO DE PORCO	UNIDADE	40	R\$ 89,16	R\$ 3.566,40
19	JANELA DE ALUMINIO 100 X 100 CM	UNIDADE	20	R\$ 307,49	R\$ 6.149,80
20	JANELA DE ALUMINIO 100 X 120 CM	UNIDADE	20	R\$ 351,41	R\$ 7.028,20
21	JANELA DE ALUMINIO 100 X 80 CM	UNIDADE	20	R\$ 229,38	R\$ 4.587,60
22	MASCARA RESPIRATORIA COM VÁLVULA	UNIDADE	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
23	Massa para calafeta 350 gr	UNIDADE	15	R\$ 26,28	R\$ 394,20
24	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	50	R\$ 59,05	R\$ 2.952,50
25	PORTA DE ALUMINIO COM 100 CM	UNIDADE	15	R\$ 671,03	R\$ 10.065,45
26	PORTA DE ALUMINIO COM 80 CM	UNIDADE	10	R\$ 484,83	R\$ 4.848,30
27	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	200	R\$ 5,58	R\$ 1.116,00
28	REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA	UNIDADE	50	R\$ 35,05	R\$ 1.752,50
29	TELA PLASTICA PARA EVITA MOSQUITOS 1,20 X 50 M	METRO	150	R\$ 4,57	R\$ 685,50
30	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M	METRO	1000	R\$ 64,22	R\$ 64.220,00

TOTAL LOTE 06 (R\$)

**R\$
149.304,50**

LOTE 07 - FERRAGENS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	CADEADO 25 mm	UNIDADE	100	R\$ 22,33	R\$ 2.233,00
2	CADEADO 30 mm	UNIDADE	100	R\$ 24,83	R\$ 2.483,00
3	CADEADO 35 mm	UNIDADE	100	R\$ 26,67	R\$ 2.667,00
4	CADEADO 40 mm	UNIDADE	100	R\$ 34,53	R\$ 3.453,00
5	CADEADO 45 mm	UNIDADE	100	R\$ 38,68	R\$ 3.868,00
6	CADEADO 50 mm	UNIDADE	100	R\$ 42,89	R\$ 4.289,00
7	CANTONEIRA EM AÇO 4x6 cm	UNIDADE	26	R\$ 78,90	R\$ 2.051,40
8	CORRENTE DE AÇO PARA SEGURANÇA	QUILO	90	R\$ 44,30	R\$ 3.987,00
9	DOBRADIÇA 2" 1/2 C/ PARAFUSO P/ JANELA	CART	40	R\$ 43,94	R\$ 1.757,60
10	DOBRADIÇA 3" 1/2 C/ PARAFUSO P/ PORTA	CART	40	R\$ 63,98	R\$ 2.559,20
11	DOBRADIÇA MÉDIA 3"	PAR	46	R\$ 17,08	R\$ 785,68
12	FECHADURA CAIXÃO 2 CHAVES 2 VOLTAS	UNIDADE	20	R\$ 25,76	R\$ 515,20
13	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 21 cm COMPRIMENTO.	UNIDADE	100	R\$ 51,55	R\$ 5.155,00
14	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 21 cm COMPRIMENTO PARA BANHEIRO	UNIDADE	30	R\$ 57,30	R\$ 1.719,00
15	FECHADURA DE SOBREPOR C/ TRINCO	UNIDADE	20	R\$ 55,88	R\$ 1.117,60
16	FERROLHO CHATO GALVANIZADO 3 " C/ PARAFUSO	UNIDADE	40	R\$ 15,15	R\$ 606,00
17	FERROLHO CHATO GALVANIZADO C/ 20 cm e PARAFUSOS	UNIDADE	40	R\$ 49,19	R\$ 1.967,60
18	FERROLHO DE LATÃO 2"	UNIDADE	30	R\$ 103,30	R\$ 3.099,00
19	FERROLHO REDONDO GALVANIZADO DE 9 CM	UNIDADE	60	R\$ 23,87	R\$ 1.432,20
20	REBITE DE REPUCHO ALUMÍNIO 3.2 X 22	UNIDADE	200	R\$ 0,29	R\$ 58,00
21	REBITE DE REPUCHO ALUMÍNIO 4.8 X 25	UNIDADE	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00
22	REBITE DE REPUCHO ALUMÍNIO 6.25	UNIDADE	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00



23	TELHAS TRAPÉZIO COM 6 METROS	UNIDADE	200	R\$ 304,60	R\$ 60.919,60
TOTAL LOTE 07 (R\$)					R\$ 107.285,08
LOTE 08 - FERRAMENTAS					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	5	R\$ 72,27	R\$ 361,35
2	ALICATE DE BICO REDONDO E LONGO	UNIDADE	2	R\$ 25,83	R\$ 51,66
3	ALICATE DE CORTE CENTRAL	UNIDADE	5	R\$ 73,20	R\$ 366,00
4	ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTES PLANOS DENTADOS	UNIDADE	10	R\$ 63,19	R\$ 631,90
5	ALICATE TORQUÊS GRANDE	UNIDADE	20	R\$ 66,68	R\$ 1.333,60
6	ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO ISOLADO	UNIDADE	10	R\$ 67,31	R\$ 673,10
7	ANCINHO 14 DENTES	UNIDADE	30	R\$ 38,41	R\$ 1.152,30
8	APLICADOR DE SILICONE	UNIDADE	10	R\$ 17,02	R\$ 170,20
9	ARCO PARA LÂMINA DE SERRA	UNIDADE	20	R\$ 18,14	R\$ 362,80
10	ARRIBITADEIRA PROFISSIONAL	UNIDADE	5	R\$ 118,67	R\$ 593,35
11	BALDE PLÁSTICO, POLIETILENO ALCA EM AÇO CAPACIDADE 12 LITROS P/ CONCRETO.	UNIDADE	100	R\$ 16,53	R\$ 1.653,00
12	BOMBA DE ENCHER PNEU	UNIDADE	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
13	BOTA DE BORRACHA - SAPATÃO	PAR	100	R\$ 68,23	R\$ 6.823,00
14	BOTA DE RASPA - BOTINA	PAR	200	R\$ 69,38	R\$ 13.876,00
15	BAINHA DE FACÃO	UNIDADE	10	R\$ 27,94	R\$ 279,40
16	CABO DE MADEIRA P/ CAVADOR RETO	UNIDADE	30	R\$ 11,29	R\$ 338,70
17	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	UNIDADE	50	R\$ 16,21	R\$ 810,50
18	CABO DE MADEIRA P/ MACHADO	UNIDADE	10	R\$ 17,10	R\$ 171,00
19	CABO DE MADEIRA P/ PÁ	UNIDADE	50	R\$ 20,53	R\$ 1.026,50
20	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA	UNIDADE	30	R\$ 20,04	R\$ 601,20
21	CARRO DE MÃO CAP. MIN. 50 L CAÇ. EM AÇO C/ PNEU e CAMARA	UNIDADE	100	R\$ 197,00	R\$ 19.700,00
22	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	50	R\$ 114,67	R\$ 5.733,50
23	CAVADOR RETO	UNIDADE	20	R\$ 144,45	R\$ 2.889,00
24	CHAVE ALLEM COMPLETA	JOGO	5	R\$ 143,08	R\$ 715,40
25	CHAVE BICO DE INGLESA	UNIDADE	10	R\$ 54,85	R\$ 548,50
26	CHAVE COMBINADA (CHAVE DE BOCA E DE ESTRIAS (ESTRELA) DE 6 A 32 MM	JOGO	2	R\$ 15,30	R\$ 30,60
27	CHAVE DE FENDA PARA TESTE DE CORRENTE ELÉTRICA	UNIDADE	5	R\$ 11,23	R\$ 56,15
28	CHAVE DE FENDA Tam. Grande	UNIDADE	10	R\$ 26,67	R\$ 266,70
29	CHAVE DE RODA TIPO CRUZ (17 X 19 X 21 X 23 MM)	UNIDADE	5	R\$ 108,35	R\$ 541,75
30	CHAVE DE TRANSFERÊNCIA DE CARGA (CHUPETA) COM 3,5M	UNIDADE	4	R\$ 74,78	R\$ 299,12
31	CHAVE GRIFO 32 " PROFISSIONAL	UNIDADE	5	R\$ 290,25	R\$ 1.451,25
32	CHAVE GRIFO 38 " PROFISSIONAL	UNIDADE	4	R\$ 276,33	R\$ 1.105,32
33	CHAVE PHILLIPS. Tam. Grande	UNIDADE	20	R\$ 27,67	R\$ 553,40
34	CHAVE VIRA FERRO 4X1	UNIDADE	10	R\$ 33,67	R\$ 336,70
35	COLHER DE PEDREIRO DE 8"	UNIDADE	6	R\$ 28,41	R\$ 170,46
36	CORDA DE NYLON COM 12 MM	METRO	200	R\$ 71,17	R\$ 14.234,00
37	CORDA DE NYLON COM 4 MM	METRO	200	R\$ 58,98	R\$ 11.796,00
38	CORTADOR DE AZULEIJOS E CERÂMICAS COM CAPACIDADE DE CORTE: 600 mm, COM RÉGUA E SEPARADOR	UNIDADE	2	R\$ 552,68	R\$ 1.105,36
39	CORTÁGIO PARA DIAMANTE PARA CORTAR PISO	UNIDADE	20	R\$ 28,37	R\$ 567,40
40	DESIGRIPANTE SPLAY	UNIDADE	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
41	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADO 17 X 30	UNIDADE	20	R\$ 29,75	R\$ 595,00
42	DESEMPENADEIRA AÇO LISO 17 X 30	UNIDADE	20	R\$ 19,09	R\$ 381,80
43	DESEMPENADEIRA DE PVC LISA 15 X 26	UNIDADE	20	R\$ 13,45	R\$ 269,00
44	DIAMANTE PARA CORTAR PISO	UNIDADE	20	R\$ 23,67	R\$ 473,40



45	ENXADA BATIDA 2" 1/2 C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	100	R\$ 53,60	R\$ 5.360,00
46	ENXADA DE 3 LIBRAS C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	100	R\$ 61,74	R\$ 6.174,00
47	ENXADETA (ENCHADÃO)- MÉDIA C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	100	R\$ 67,06	R\$ 6.705,60
48	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 10 A 20 DEGRAUS EXTENSIVA	UNIDADE	3	R\$ 730,57	R\$ 2.191,71
49	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA COM 12 METROS	UNIDADE	2	R\$ 1.624,65	R\$ 3.249,30
50	ESPÁTULA DE AÇO COM 10 CM	UNIDADE	30	R\$ 26,50	R\$ 795,00
51	ESPÁTULA DE PVC COM 12 X 6 CM	UNIDADE	40	R\$ 14,96	R\$ 598,40
52	ESQUADRO AÇO Nº 12	UNIDADE	10	R\$ 17,11	R\$ 171,10
53	FACÃO 18"	UNIDADE	50	R\$ 55,61	R\$ 2.780,50
54	FERRO DE SOLDA	UNIDADE	3	R\$ 48,09	R\$ 144,27
55	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	UNIDADE	50	R\$ 84,38	R\$ 4.219,00
56	FORMÃO 1"	UNIDADE	20	R\$ 37,67	R\$ 753,40
57	FORMÃO 3/8"	UNIDADE	15	R\$ 19,32	R\$ 289,80
58	GRANPEADOR PROFISSIONAL 4-14 MM	UNIDADE	5	R\$ 69,65	R\$ 348,25
59	LINHA DE PEDREIRO C/100MT	UNIDADE	10	R\$ 9,46	R\$ 94,60
60	LUVA DE MALHA PIGMENTADA TAMANHO G PAR	PAR	100	R\$ 7,86	R\$ 786,00
61	LUVA DE RASPA LONGA C/ REFORÇO PAR	PAR	200	R\$ 35,11	R\$ 7.022,00
62	LUVA VAQUETA - MOD. PETROLEIRO	PAR	100	R\$ 29,95	R\$ 2.995,00
63	MACHADO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 87,43	R\$ 874,30
64	MARRETA DE 1 KG COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	25	R\$ 34,54	R\$ 863,50
65	MARRETA DE 2 KG CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20	R\$ 57,93	R\$ 1.158,60
66	MARRETA DE 5 KG COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 139,17	R\$ 2.087,55
67	MARTELO COM UNHO 27 MM	UNIDADE	20	R\$ 64,31	R\$ 1.286,20
68	MARTELO DE BORRACHA PARA PISO COM 60 MM	UNIDADE	15	R\$ 35,20	R\$ 528,00
69	MASCARA RESPIRATORIA TIPO FUCINHO DE PORCO	UNIDADE	30	R\$ 35,54	R\$ 1.066,20
70	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UNIDADE	40	R\$ 9,32	R\$ 372,80
71	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UNIDADE	5	R\$ 23,75	R\$ 118,75
72	PÁ DE BICO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	50	R\$ 42,58	R\$ 2.129,00
73	PÁ QUADRADA CAIXÃO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	50	R\$ 53,35	R\$ 2.667,50
74	PÉ DE CABRA	UNIDADE	5	R\$ 50,55	R\$ 252,75
75	PUVERIZADOR DE COSTA - CAP. 20 LITROS	UNIDADE	5	R\$ 381,25	R\$ 1.906,25
76	PENEIRA AREIA ARO 55	UNIDADE	40	R\$ 26,93	R\$ 1.077,20
77	PENEIRA FUBÁ ARO 30	UNIDADE	30	R\$ 287,65	R\$ 8.629,50
78	PICARETA EM AÇO TIPO ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	30	R\$ 85,59	R\$ 2.567,70
79	PLAINA MANUAL Nº04 - ACABAMENTO LISO	UNIDADE	5	R\$ 153,49	R\$ 767,45
80	PONTEIRA 3/4 X 12"	UNIDADE	10	R\$ 34,54	R\$ 345,40
81	PONTEIRA 3/4 X 8"	UNIDADE	10	R\$ 39,36	R\$ 393,60
82	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	12	R\$ 17,43	R\$ 209,16
83	PRUMO LATÃO DE 1 KG	UNIDADE	5	R\$ 73,88	R\$ 369,40
84	REGUA DE PEDREIRO ALUMINIO COM 2 MTS	UNIDADE	15	R\$ 64,23	R\$ 963,45
85	SACHO CORAÇÃO COM CABO	UNIDADE	30	R\$ 39,54	R\$ 1.186,20
86	SERRA COPO DE AÇO RAPIDO TAM. Ø 3/4 ATÉ 2"	JOGO	7	R\$ 498,01	R\$ 3.486,07
87	SERROTE Nº 18	UNIDADE	10	R\$ 63,29	R\$ 632,90
88	TALHADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 35,01	R\$ 350,10
89	TARRAXA CACHINBO DE Ø 1/2 " Á Ø 2" AÇO	UNIDADE	10	R\$ 40,19	R\$ 401,90
90	TESOURA DE PODA P/ JARDINAGEM – GRANDE	UNIDADE	8	R\$ 80,18	R\$ 641,44
91	TESOURA DE PODA P/ JARDINAGEM – MÉDIA	UNIDADE	6	R\$ 76,61	R\$ 459,66
92	TESOURA FUNILARIA	UNIDADE	4	R\$ 83,24	R\$ 332,96
93	TORNO DE BANCADA MÉDIO	UNIDADE	6	R\$ 156,66	R\$ 939,96
94	TRENA DE 5 METROS	UNIDADE	15	R\$ 18,80	R\$ 282,00
95	TRENA DE 10 METROS	UNIDADE	10	R\$ 36,84	R\$ 368,40
96	TRENA DE 50 METROS	UNIDADE	5	R\$ 65,03	R\$ 325,15



97	TRENA DE 100 METROS	UNIDADE	3	R\$ 149,86	R\$ 449,58
98	VASSOURA P/ JARDINS E GRAMA COM 22 ARAMES	UNIDADE	30	R\$ 42,07	R\$ 1.262,10
TOTAL LOTE 08 (R\$)					R\$ 182.053,98
LOTE 09 - FERRAMENTAS ESPECIAIS					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ASPIRADOR DE PÓ 1.400W	UNIDADE	1	R\$ 367,20	R\$ 367,20
2	FURADEIRA DE ALTO IMPACTO 500 W / 127 V	UNIDADE	3	R\$ 261,45	R\$ 784,35
3	FURADEIRA DE ALTO IMPACTO 710 W / 127 V	UNIDADE	3	R\$ 327,80	R\$ 983,40
4	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1.400W	UNIDADE	3	R\$ 629,41	R\$ 1.888,23
5	LIXADEIRA /POLITRIZ ANGULAR ELETRÔNICA 1.200W / 127V	UNIDADE	2	R\$ 809,48	R\$ 1.618,96
6	MÁQUINA DE SOLDA 250A PROFISSIONAL BIVOLT	UNIDADE	2	R\$ 1.768,00	R\$ 3.536,00
7	MOTOSERRA A GASOLINA 2T	UNIDADE	2	R\$ 1.481,88	R\$ 2.963,76
8	ROÇADEIRA LATERAL, CILINDRADA 35,2CM3, COMPRIMENTO TOTAL 1,85M, CONTEÚDO DO DÉPOSITO 0,58 l, PESO 7,7KG, POTÊNCIA 1,7KW/2,3CV.	UNIDADE	2	R\$ 950,84	R\$ 1.901,68
9	SERRA CIRCULAR 1.800 W/127 V INDUSTRIAL	UNIDADE	3	R\$ 906,16	R\$ 2.718,48
10	SERRA MÁRMORE 1.400W / 127 V	UNIDADE	2	R\$ 457,23	R\$ 914,46
11	SERRA TICO TICO	UNIDADE	2	R\$ 278,15	R\$ 556,30
12	COMPRESSOR MÉDIO BIVOLT COM KIT ACESSORIO	UNIDADE	3	R\$ 1.257,16	R\$ 3.771,48
TOTAL LOTE 09 (R\$)					R\$ 22.004,30
LOTE 10 - MADEIRAS					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ADUELA 12X2,5 CM P/ PORTA 2,10 X 0,80	JOGO	30	R\$ 467,41	R\$ 14.022,30
2	ADUELA 12X2,5 CM P/ JANELA 1,20 X 0,80	JOGO	40	R\$ 246,50	R\$ 9.860,00
3	ALISAR DE MADEIRA PARA JANELA	JOGO	40	R\$ 75,49	R\$ 3.019,60
4	ALISAR DE MADEIRA PARA PORTA	JOGO	60	R\$ 178,67	R\$ 10.720,20
5	BARROTE DE MADEIRA AGRESTE 6 X 4 cm.	METRO	1800	R\$ 105,05	R\$ 189.090,00
6	COMPENSADO COM 10 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	60	R\$ 163,11	R\$ 9.786,60
7	COMPENSADO COM 15 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	60	R\$ 194,85	R\$ 11.691,00
8	COMPENSADO NAVAL COM 10 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	50	R\$ 74,09	R\$ 3.704,50
9	COMPENSADO NAVAL COM 15 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	60	R\$ 243,33	R\$ 14.599,80
10	JANELA DE MADEIRA AGRESTE RIPADA 0,80 X 1,10 m	UNIDADE	20	R\$ 548,61	R\$ 10.972,20
11	JANELA DE MADEIRA MISTA, ALMOFADA 0,80 X 1,10 m	UNIDADE	20	R\$ 666,61	R\$ 13.332,20
12	JANELA DE MADEIRA MISTA, ALMOFADA 1,40 X 1,10 m	UNIDADE	20	R\$ 793,14	R\$ 15.862,80
13	MADERITE 2,20 X 1,10 FOLHA C/ 5 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	50	R\$ 63,71	R\$ 3.185,50
14	MADERITE 2,20 X 1,10 FOLHA C/ 10 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	200	R\$ 64,92	R\$ 12.984,00
15	MADERITE 2,20 X 1,10 FOLHA C/ 15 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	60	R\$ 130,50	R\$ 7.830,00
16	PEÇA DE MADEIRA AGRESTE 12 X 6 cm.	METRO	500	R\$ 49,26	R\$ 24.630,00
17	PEÇA DE MADEIRA MASSARADUBA 12X6	METRO	200	R\$ 72,92	R\$ 14.584,00
18	PORTA DE CALHA DE MADEIRA AGRESTE 0,60 X 2,10	UNIDADE	30	R\$ 337,36	R\$ 10.120,80
19	PORTA DE CALHA DE MADEIRA AGRESTE 0,70 X 2,10	UNIDADE	30	R\$ 488,36	R\$ 14.650,80
20	PORTA DE CALHA DE MADEIRA AGRESTE 0,80 X 2,10	UNIDADE	30	R\$ 488,36	R\$ 14.650,80
21	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,60 X 2,10	UNIDADE	15	R\$ 209,34	R\$ 3.140,10



22	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,70 X 2,10	UNIDADE	30	R\$ 206,50	R\$ 6.195,00
23	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,80 X 2,10	UNIDADE	30	R\$ 298,18	R\$ 8.945,40
24	PORTA OCA FORADA DE EUCATEX 60 X 210	UNIDADE	31	R\$ 286,04	R\$ 8.867,24
25	PORTA OCA FORADA DE EUCATEX 70 X 210	UNIDADE	40	R\$ 293,36	R\$ 11.734,40
26	PORTA OCA FORADA DE EUCATEX 80 X 210	UNIDADE	40	R\$ 333,04	R\$ 13.321,60
27	RIPA DE MADEIRA AGRESTE 4 X 2cm.	METRO	1000	R\$ 29,64	R\$ 29.640,00
28	TÁBUA DE MADEIRA AGRESTE 0,25 X 2,5cm X 3,00 M.	UNIDADE	200	R\$ 125,08	R\$ 25.016,00
TOTAL LOTE 10 (R\$)					R\$ 516.156,84
LOTE 11 - MANILHAS					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	MANILHA 0,60 CM - DE CIMENTO	UNIDADE	30	R\$ 88,27	R\$ 2.648,10
2	MANILHA 0,80 CM - DE CIMENTO COM MALHA DE FERRO	UNIDADE	20	R\$ 87,56	R\$ 1.751,20
3	MANILHA 1 METRO - DE CIMENTO COM MALHA DE FERRO	UNIDADE	30	R\$ 250,57	R\$ 7.517,10
4	MANILHA 1,5 METRO - DE CIMENTO COM MALHA DE FERRO	UNIDADE	30	R\$ 358,61	R\$ 10.758,30
TOTAL LOTE 11 (R\$)					R\$ 22.674,70
LOTE 12 - PIAS					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	LAVANDEIRA C/ UMA CUBA EM FIBRA	UNIDADE	8	R\$ 109,96	R\$ 879,68
2	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE SINTÉTICO 01 CUBA 1 X 0,60m	UNIDADE	5	R\$ 342,85	R\$ 1.714,25
3	PIA EM AÇO INOX 1,20	UNIDADE	10	R\$ 244,83	R\$ 2.448,30
4	PIA LAVATORIO DE LOUÇA PEQUENA	UNIDADE	10	R\$ 71,58	R\$ 715,80
5	PIA LAVATORIO DE LOUÇA COM COLUNA	UNIDADE	16	R\$ 218,59	R\$ 3.497,44
6	PIA LAVATORIO PVC MÉDIA	UNIDADE	20	R\$ 65,61	R\$ 1.312,20
TOTAL LOTE 12 (R\$)					R\$ 10.567,67
LOTE 13 - PISOS CERÂMICOS					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ARGAMASSA COLANTE SACO C/ 20 KG	UNIDADE	200	R\$ 21,43	R\$ 4.286,00
2	PISO ANTI DERRAPANTE CLASSE A PEI 5 (46 X 46)	METRO QUADRADO	500	R\$ 158,01	R\$ 79.005,00
3	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 5 (40 X 40)	METRO QUADRADO	400	R\$ 56,39	R\$ 22.556,00
4	PASTILHA 10 X 10	METRO QUADRADO	300	R\$ 72,16	R\$ 21.648,00
5	REJUNTE PACOTE COM 1 KG	QUILO	250	R\$ 17,67	R\$ 4.417,50
TOTAL LOTE 13 (R\$)					R\$ 131.912,50
LOTE 14 - PREGOS E PARAFUSOS					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	GRAMPO GALV. PARA CERCA	QUILO	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00
2	ARRUELAS LISA	UNIDADE	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
3	GRANPOS PARA TELHA DE ZINCO	UNIDADE	100	R\$ 50,12	R\$ 5.012,00
4	GRAPOS PARA GRAMPEADOR MANUAL	CAIXA	5	R\$ 46,33	R\$ 231,65
5	PARAFUSO CABEÇA CHATA Nº 10	UNIDADE	100	R\$ 0,16	R\$ 16,00
6	PARAFUSO CABEÇA CHATA Nº 08	UNIDADE	100	R\$ 0,16	R\$ 16,00
7	PARAFUSO CABEÇA CHATA Nº 06	UNIDADE	100	R\$ 0,13	R\$ 13,00
8	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO C/ BUCHA 10 mm. CART C/02 UN	UNIDADE	30	R\$ 6,92	R\$ 207,60
9	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 " X 30 A 1/4 X 70 MM	UNIDADE	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00
10	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1/2	UNIDADE	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
11	PARAFUSO SEXTAVADO 3/6 " X 30 A 3/16 X 65 MM	UNIDADE	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00



12	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16" X 50 A 15/16 X 80 MM	UNIDADE	100	R\$ 1,43	R\$ 143,00
13	PORCA SEXTAVADA	UNIDADE	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
14	PREGO 1 1/2 X 13	QUILO	60	R\$ 26,33	R\$ 1.579,80
15	PREGO 2 1/2 X 10	QUILO	70	R\$ 19,19	R\$ 1.343,30
16	PREGO 25 X 72 P/ PONTE	QUILO	30	R\$ 21,70	R\$ 651,00
17	PREGO 3 1/2 X 9	QUILO	40	R\$ 59,72	R\$ 2.388,80
18	PREGO 3 X 9	QUILO	40	R\$ 63,15	R\$ 2.526,00
19	PREGO 5X4	QUILO	30	R\$ 29,57	R\$ 887,10
20	PREGO GALVANIZADO P/ TELHA C/ ARRUELA	QUILO	10	R\$ 96,77	R\$ 967,70
21	PREGO P/FORRO 10X10 C/ CABECA	QUILO	5	R\$ 24,81	R\$ 124,05
TOTAL LOTE 14 (R\$)					R\$ 17.033,00
LOTE 15 - TUBOS E CONEXÕES					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ACABAMENTO ABS P/ CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	3	R\$ 46,06	R\$ 138,18
2	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 25 X 3/4	UNIDADE	10	R\$ 12,53	R\$ 125,30
3	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 32 X 1	UNIDADE	12	R\$ 19,30	R\$ 231,60
4	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 50 X 1 1/2	UNIDADE	15	R\$ 22,13	R\$ 331,95
5	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 60 X 2	UNIDADE	10	R\$ 39,87	R\$ 398,70
6	ADESIVO PLÁSTICO 75 GR.	UNIDADE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
7	ADESIVO SILICONE COM 300 GR	UNIDADE	20	R\$ 27,26	R\$ 545,20
8	BOIA AUTOMÁTICA DE 20 A	UNIDADE	20	R\$ 29,84	R\$ 596,80
9	BOMBA CENTRIFUGA PERIFÉRICA 1/2	UNIDADE	5	R\$ 200,17	R\$ 1.000,85
10	BOMBA SUBMERSA 3/4	UNIDADE	5	R\$ 369,97	R\$ 1.849,85
11	CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR EM PLÁSTICO CAP. 9 L	UNIDADE	100	R\$ 27,42	R\$ 2.742,00
12	CAP SOLDÁVEL 100 mm – ESGOTO	UNIDADE	20	R\$ 6,58	R\$ 131,60
13	CAP SOLDÁVEL 150 mm – ESGOTO	UNIDADE	20	R\$ 39,74	R\$ 794,80
14	CAP SOLDÁVEL 20 mm	UNIDADE	20	R\$ 1,15	R\$ 23,00
15	CAP SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE	15	R\$ 1,55	R\$ 23,25
16	CAP SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	10	R\$ 1,95	R\$ 19,50
17	CAP SOLDÁVEL 40 mm – ESGOTO	UNIDADE	10	R\$ 3,91	R\$ 39,10
18	CAP SOLDÁVEL 50 mm	UNIDADE	10	R\$ 8,07	R\$ 80,70
19	CAP SOLDÁVEL 60 mm	UNIDADE	10	R\$ 10,48	R\$ 104,80
20	CHUVEIRO PVC 20 mm.	UNIDADE	18	R\$ 41,24	R\$ 742,32
21	CURVA PVC P/ CAIXA DESCARGA	UNIDADE	38	R\$ 10,98	R\$ 417,24
22	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO 1/2 "E 3/4"	UNIDADE	16	R\$ 128,71	R\$ 2.059,36
23	ENGATE FLEXÍVEL 1/2 "X 40 cm	UNIDADE	40	R\$ 28,18	R\$ 1.127,20
24	ENGATE FLEXÍVEL 30 cm	UNIDADE	40	R\$ 24,30	R\$ 972,00
25	FITA VEDA ROSC COM 20 M	UNIDADE	80	R\$ 7,73	R\$ 618,40
26	JOELHO DE 1/2"	UNIDADE	100	R\$ 1,71	R\$ 171,00
27	JOELHO L/R PVC 25 X 20 mm.	UNIDADE	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
28	JOELHO LR 20 X 1/2 mm	UNIDADE	100	R\$ 1,24	R\$ 124,00
29	JOELHO PVC 100 mm. para esgoto	UNIDADE	120	R\$ 5,28	R\$ 633,60
30	JOELHO PVC 150 mm para esgoto	UNIDADE	100	R\$ 28,25	R\$ 2.825,00
31	JOELHO PVC 40 mm para esgoto	UNIDADE	80	R\$ 9,56	R\$ 764,80
32	JOELHO PVC 50 mm para esgoto	UNIDADE	30	R\$ 6,19	R\$ 185,70
33	JOELHO SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE	100	R\$ 1,88	R\$ 188,00
34	JOELHO SOLDÁVEL 25 mm X 1/2	UNIDADE	100	R\$ 1,67	R\$ 167,00
35	JOELHO SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00



36	KIT ACESSORIOS CRISTAL PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	KIT	10	R\$ 74,17	R\$ 741,70
37	LUVA PVC L/R 20 mm.	UNIDADE	120	R\$ 0,95	R\$ 114,00
38	LUVA SOLDÁVEL 20 mm	UNIDADE	120	R\$ 1,21	R\$ 145,20
39	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE	120	R\$ 1,12	R\$ 134,40
40	LUVA SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	120	R\$ 2,21	R\$ 265,20
41	LUVA SOLDAVEL DE Ø 32 MM	UNIDADE	120	R\$ 3,45	R\$ 414,00
42	MANGOTE DE Ø 2"	METRO	60	R\$ 34,49	R\$ 2.069,40
43	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	METRO	600	R\$ 42,63	R\$ 25.578,00
44	MANGUEIRA PRETA P/ ÁGUA DE 25 mm COM PAREDE DE 2.00mm, ROLO DE 100 m	UNIDADE	50	R\$ 153,30	R\$ 7.665,00
45	MANGUEIRA TRANÇADA C/ NYLON REFORÇADA DE 20 MM C/ 30 METROS	UNIDADE	30	R\$ 68,42	R\$ 2.052,60
46	MANGUEIRA, PRETA Ø 1. 1/2", PAREDE 3,00MM	METRO	1000	R\$ 208,33	R\$ 208.330,00
47	MECANISMO VALVULA DE ENTRADA P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	10	R\$ 78,21	R\$ 782,10
48	MECANISMO VALVULA DE SAIDA P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	10	R\$ 91,37	R\$ 913,70
49	NIPEL DE 20	UNIDADE	20	R\$ 3,29	R\$ 65,80
50	PORTA TOALHA PVC	UNIDADE	10	R\$ 23,38	R\$ 233,80
51	RALO PLÁSTICO SINFONADO QUADRADO 100 X 40	UNIDADE	39	R\$ 29,00	R\$ 1.131,00
52	RALO PLÁSTICO SINFONADO REDONDO 100 X 40	UNIDADE	40	R\$ 29,66	R\$ 1.186,40
53	REDUÇÃO 100 X 50 P/ ESGOTO	UNIDADE	100	R\$ 10,26	R\$ 1.026,00
54	REDUÇÃO 25 X 20 MM SOLDAVEL	UNIDADE	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
55	REDUÇÃO 50 X 40 P/ ESGOTO	UNIDADE	100	R\$ 2,87	R\$ 287,00
56	REDUÇÃO DE 150 X 100 MM PARA ESGOTO	UNIDADE	100	R\$ 18,28	R\$ 1.828,00
57	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 X 32 MM	UNIDADE	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
58	REGISTRO DE ESFERA 60 MM	UNIDADE	100	R\$ 32,54	R\$ 3.254,00
59	REGISTRO DE ESFERA 75MM	UNIDADE	100	R\$ 118,93	R\$ 11.893,00
60	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL DE Ø 32 MM	UNIDADE	100	R\$ 12,46	R\$ 1.246,00
61	REGISTRO DE ESFERA PVC MARRON 25 mm	UNIDADE	100	R\$ 13,12	R\$ 1.312,00
62	REGISTRO DE ESFERA PVC MARRON 50 mm	UNIDADE	100	R\$ 23,26	R\$ 2.326,00
63	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	100	R\$ 19,46	R\$ 1.946,00
64	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC MARRON 20 mm	UNIDADE	100	R\$ 14,06	R\$ 1.406,00
65	REGISTRO DE METAL GAVETA ½	UNIDADE	100	R\$ 49,28	R\$ 4.928,00
66	REGISTRO ESFERA METALICO LAVANCA PARA JARDIN	UNIDADE	100	R\$ 34,58	R\$ 3.458,00
67	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC MARRON 32 mm	UNIDADE	100	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
68	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC MARRON 60 mm	UNIDADE	100	R\$ 42,58	R\$ 4.258,00
69	REPARO UNIVERSAL SUPERIOR P/ CAIXA ACLOPADA	UNIDADE	5	R\$ 60,33	R\$ 301,65
70	SIFÃO COPINHO	UNIDADE	50	R\$ 13,96	R\$ 698,00
71	SIFÃO DUPLO P/ LAVANDERIA	UNIDADE	15	R\$ 24,30	R\$ 364,50
72	SIFÃO PVC 1" X 1.1/4 X 1.1/2" SANFONADO	UNIDADE	50	R\$ 13,66	R\$ 683,00
73	SIFÃO TRIPLO P/ LAVANDERIA	UNIDADE	11	R\$ 19,26	R\$ 211,86
74	SPUD P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	30	R\$ 17,40	R\$ 522,00
75	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL Ø 32 X 25 MM	UNIDADE	100	R\$ 6,73	R\$ 673,00
76	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL Ø 50 X 32 MM	UNIDADE	100	R\$ 15,79	R\$ 1.579,00
77	TÊ PVC 100 mm PARA ESGOTO	UNIDADE	100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
78	TÊ PVC 150 mm. PARA ESGOTO	UNIDADE	100	R\$ 68,79	R\$ 6.879,00
79	TÊ PVC C/REDUÇÃO DE 150 X 100 MM P/ ESGOTO	UNIDADE	100	R\$ 35,92	R\$ 3.592,00
80	TÊ PVC SOLDÁVEL 20 mm	UNIDADE	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
81	TÊ PVC SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
82	TÊ PVC SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00



83	TÊ PVC SOLDÁVEL 40 mm Para Esgoto	UNIDADE	100	R\$ 3,44	R\$ 344,00
84	TÊ PVC SOLDÁVEL 50 mm	UNIDADE	100	R\$ 7,23	R\$ 723,00
85	TÊ PVC SOLDÁVEL 60 mm	UNIDADE	100	R\$ 25,97	R\$ 2.597,00
86	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 75 mm.	UNIDADE	100	R\$ 39,86	R\$ 3.986,00
87	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM	UNIDADE	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
88	TONEIRA PVC LONGA P/ PIA 22 cm.	UNIDADE	16	R\$ 53,51	R\$ 856,16
89	Torneira 1/2 volta em metal cromado para lavatório; Ø 20 mm	UNIDADE	29	R\$ 72,35	R\$ 2.098,15
90	TORNEIRA BOIA 20 mm. PARA CAIXA D' ÁGUA	UNIDADE	26	R\$ 22,15	R\$ 575,90
91	TORNEIRA METAL PARA PIA COM FILTRO	UNIDADE	10	R\$ 124,33	R\$ 1.243,30
92	TORNEIRA P/ COZINHA BICA ALTA MOVEL DE MESA 1/2 " METAL	UNIDADE	12	R\$ 58,86	R\$ 706,32
93	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE BICA ALTA MOVEL 1/2" METAL	UNIDADE	12	R\$ 58,75	R\$ 705,00
94	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA 1/2 " METAL	UNIDADE	18	R\$ 79,33	R\$ 1.427,94
95	TORNEIRA PLASTICA DE MESA 1/2"	UNIDADE	24	R\$ 29,50	R\$ 708,00
96	TORNEIRA PVC ALTA BICA MOVEL PAREDE 1/2"	UNIDADE	23	R\$ 32,33	R\$ 743,59
97	TORNEIRA PVC ALTA DE MESA BICA MOVEL 1/2"	UNIDADE	23	R\$ 39,66	R\$ 912,18
98	TORNEIRA PVC DE JARDIM 1/2 "	UNIDADE	14	R\$ 10,86	R\$ 152,04
99	TUBO PVC 100 mm. PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	500	R\$ 94,42	R\$ 47.210,00
100	TUBO PVC 150 mm PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	500	R\$ 140,72	R\$ 70.360,00
101	TUBO PVC 200 mm PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	250	R\$ 368,00	R\$ 92.000,00
102	TUBO PVC 40 mm. PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	150	R\$ 37,33	R\$ 5.599,50
103	TUBO PVC 50 mm. PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	200	R\$ 76,29	R\$ 15.258,00
104	TUBO PVC 75 mm. PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	200	R\$ 69,98	R\$ 13.996,00
105	TUBO PVC PARA DESCARGA	UNIDADE	38	R\$ 18,49	R\$ 702,62
106	TUBO PVC SOLDAVEL 20 mm. com 6 m	UNIDADE	100	R\$ 35,96	R\$ 3.596,00
107	TUBO PVC SOLDAVEL 25 mm. com 6 m	UNIDADE	100	R\$ 18,21	R\$ 1.821,00
108	TUBO PVC SOLDAVEL 32 mm. com 6 m	UNIDADE	100	R\$ 40,69	R\$ 4.069,00
109	TUBO PVC SOLDAVEL 40 mm. com 6 m	UNIDADE	100	R\$ 60,87	R\$ 6.087,00
110	TUBO PVC SOLDAVEL 50 mm. com 6 m	UNIDADE	100	R\$ 50,82	R\$ 5.082,00
111	UNIÃO (EMENDA) PARA MANGUEIRA 3/4	UNIDADE	100	R\$ 15,59	R\$ 1.559,00
112	Válvula Hidra para descarga	UNIDADE	100	R\$ 65,94	R\$ 6.594,00
113	VÁLVULA LONGO P/ PIA LAVATÓRIO PVC	UNIDADE	20	R\$ 24,19	R\$ 483,80
114	VÁLVULA PARA PIA INOX	UNIDADE	20	R\$ 17,74	R\$ 354,80
115	VÁLVULA PVC PARA PIA	UNIDADE	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
116	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UNIDADE	50	R\$ 544,89	R\$ 27.244,50
117	VASO SANITÁRIO SINFONADO DE LOUÇA BRANCA	UNIDADE	100	R\$ 178,95	R\$ 17.895,00

TOTAL LOTE 15 (R\$)

**R\$
671.235,91**

LOTE 16 - TINTAS E ACESSÓRIOS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	BRAÇO P/ ROLO 23 CM	UNIDADE	20	R\$ 7,93	R\$ 158,60
2	BROXA GRANDE (TRINCHA)	UNIDADE	40	R\$ 11,37	R\$ 454,80
3	BROXA MÉDIA (TRINCHA)	UNIDADE	30	R\$ 9,98	R\$ 299,40
4	CAL PARA PINTURA	QUILO	100	R\$ 16,87	R\$ 1.687,00
5	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	UNIDADE	80	R\$ 5,24	R\$ 419,20
6	CORANTE EM PÓ	CAIXA	50	R\$ 8,86	R\$ 443,00
7	FITA CREPE C/ 50M	UNIDADE	30	R\$ 11,90	R\$ 357,00
8	LIXA DE FERRO DE 80	UNIDADE	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
9	LIXA DE PAREDE DE 100	UNIDADE	100	R\$ 1,23	R\$ 123,00
10	LIXA DE PAREDE DE 120	UNIDADE	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
11	LIXA DE PAREDE DE 80	UNIDADE	150	R\$ 1,12	R\$ 168,00
12	LIXA P/ MADEIRA 80	UNIDADE	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
13	MASSA ACRILICA 18 LT	LITRO	100	R\$ 82,97	R\$ 8.297,00



14	MASSA ACRILICA SACO DE 20 kg	SACO	80	R\$ 71,50	R\$ 5.720,00
15	MASSA CORRIDA PVA 18 LT	LITRO	100	R\$ 74,72	R\$ 7.472,00
16	MASSA CORRIDA PVA 20 kg	SACO	100	R\$ 68,36	R\$ 6.836,00
17	MASSA PLASTICA 500 g	LITRO	20	R\$ 19,16	R\$ 383,20
18	NEUTROL COM 3,6 LITROS	GALÃO	20	R\$ 172,92	R\$ 3.458,40
19	PINCEL 1. ½	UNIDADE	35	R\$ 6,14	R\$ 214,90
20	PINCEL 2"	UNIDADE	35	R\$ 8,33	R\$ 291,55
21	PINCEL 2" ½	UNIDADE	30	R\$ 13,74	R\$ 412,20
22	PINCEL 3"	UNIDADE	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00
23	PINCEL ARTISTICO COM CERDAS BRANCA	UNIDADE	10	R\$ 14,85	R\$ 148,50
24	QUEROZENE 900 ML	UNIDADE	65	R\$ 45,19	R\$ 2.937,35
25	REMOVEDOR LÍQUIDO (900 ML)	UNIDADE	16	R\$ 48,39	R\$ 774,24
26	ROLO DE ESPUMA 05 CM C/ CABO	UNIDADE	45	R\$ 14,17	R\$ 637,65
27	ROLO DE ESPUMA 9 CM C/ CABO	UNIDADE	65	R\$ 14,26	R\$ 926,90
28	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM 20 CM	UNIDADE	59	R\$ 17,27	R\$ 1.018,93
29	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	GALÃO	16	R\$ 179,16	R\$ 2.866,56
30	SOLVENTE 900 ML.	UNIDADE	59	R\$ 34,90	R\$ 2.059,10
31	TINTA ACRILICA 18 L	LITRO	120	R\$ 185,50	R\$ 22.260,00
32	TINTA EM PÓ c/ 10 PCT - FARDO COM 20 KG	FARDO	300	R\$ 301,77	R\$ 90.531,00
33	TINTA EM PÓ PACOTE DE 2KG	PACOTE	250	R\$ 6,84	R\$ 1.710,00
34	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1 KG	UNIDADE	50	R\$ 95,17	R\$ 4.758,50
35	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.6 LT	GALÃO	120	R\$ 105,11	R\$ 12.613,20
36	TINTA LATEX PVA 18 L	LITRO	70	R\$ 186,84	R\$ 13.078,80
37	TINTA LIQUIBRILHO 3,6 L	GALÃO	100	R\$ 153,23	R\$ 15.323,00
38	TINTA P/ PISO GALÃO 3,6 L.	GALÃO	22	R\$ 103,76	R\$ 2.282,72
39	TINTA P/ PISO LATA COM 18 LITROS	LITRO	100	R\$ 307,57	R\$ 30.757,00
40	TINTA ZARCÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	40	R\$ 219,50	R\$ 8.780,00
41	VEDACIT COM 3,6 LITROS	GALÃO	13	R\$ 90,18	R\$ 1.172,34
42	VERNIZ NEUTREX 3,6 L	GALÃO	23	R\$ 147,42	R\$ 3.390,66

TOTAL LOTE 16 (R\$)

**R\$
256.365,70**

LOTE 17 - VERGALHÃO E ARAMES

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ARAME FARPADO GALVANIZADO COM 250m	ROLO	50	R\$ 160,79	R\$ 8.039,50
2	ARAME FARPADO GALVANIZADO COM 500m	ROLO	100	R\$ 372,30	R\$ 37.230,00
3	ARAME LISO GALVANIZADO 16 mm	QUILO	50	R\$ 23,08	R\$ 1.154,00
4	ARAME LISO GALVANIZADO 18 mm	QUILO	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
5	ARAME RECOZIDO N° 18	QUILO	100	R\$ 19,39	R\$ 1.939,00
6	COLUNA ARMADA C/ 6m 5/16	UNIDADE	30	R\$ 127,43	R\$ 3.822,90
7	COLUNA ARMADA C/ 6m 3/8	UNIDADE	50	R\$ 151,63	R\$ 7.581,50
8	TRELIÇA COM 6M	UNIDADE	120	R\$ 77,72	R\$ 9.326,40
9	ESTRIBO (15 X 15) CAIXA COM 200 UNIDADE	CAIXA	10	R\$ 182,50	R\$ 1.825,00
10	ESTRIBO (7 X 17)CAIXA COM 200 UNIDADE	CAIXA	10	R\$ 131,80	R\$ 1.318,00
11	FERRO CA 50 1/2 (BARRA COM 12M)	UNIDADE	100	R\$ 99,51	R\$ 9.951,00
12	FERRO CA 50 1/4 (BARRA COM 12M)	UNIDADE	100	R\$ 23,42	R\$ 2.342,00
13	FERRO CA 50 3/16 (BARRA COM 12M)	UNIDADE	100	R\$ 26,62	R\$ 2.662,00
14	FERRO LISO 3/8 (BARRA COM 12M)	UNIDADE	100	R\$ 51,91	R\$ 5.191,00
15	FERRO CA 50 3/8(BARRA COM 12M)	UNIDADE	100	R\$ 43,99	R\$ 4.399,00
16	FERRO CA 50 5/16 (BARRA COM 12M)	UNIDADE	100	R\$ 84,41	R\$ 8.441,00

TOTAL LOTE 17 (R\$)

**R\$
106.498,80**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à **Aquisição de material de construção para reformas e demais manutenções a serem executadas pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA.**

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Optou-se por não agrupar esta contratação com outras devido à natureza específica e variada dos materiais de construção necessários para diferentes tipos de reformas e manutenções. A aquisição será realizada de forma parcelada, de acordo com a demanda específica de cada projeto e fase de obra, permitindo maior flexibilidade e eficiência no atendimento das necessidades da Prefeitura. Cada pedido será feito por parcelas, conforme a necessidade imediata de materiais, evitando assim a estocagem excessiva e garantindo que os materiais adquiridos sejam utilizados de maneira eficiente e no momento adequado, evitando desperdícios e otimizando os recursos disponíveis.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados incluem a realização eficiente das reformas e manutenções nas instalações e infraestruturas públicas do município, melhorando as condições de uso e prolongando a vida útil das edificações. Espera-se também promover o desenvolvimento econômico local por meio do credenciamento de fornecedores, aumentando a participação das empresas locais nas compras públicas e gerando benefícios econômicos para a comunidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas necessárias para executar esse objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização dos materiais de construção podem incluir a geração de resíduos e o consumo de recursos naturais. Para mitigar esses impactos, serão adotadas práticas de sustentabilidade, como a escolha de materiais com menor impacto ambiental, a gestão adequada dos resíduos gerados e a utilização de técnicas de construção que promovam a eficiência energética e a redução do desperdício.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14. RESPONSÁVEIS

HYONAR PEREIRA DA SILVA
Portaria 030/2024

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
Credenciamento (Art. 79) Nº 008/2024CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024PMSL**

1. DO OBJETO

Objeto: Aquisição de material de construção para reformas e demais manutenções a serem executadas pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA.

LOTE 01 - ACESSÓRIOS PARA FERRAMENTAS					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	BROCA CHATA ¼	UNIDADE	5	R\$ 8,52	R\$ 42,60
2	BROCA CHATA ½	UNIDADE	5	R\$ 9,17	R\$ 45,85
3	BROCA CHATA 1"	UNIDADE	5	R\$ 17,83	R\$ 89,15
4	BROCA CHATA 1/8	UNIDADE	5	R\$ 7,45	R\$ 37,25
5	BROCA CHATA 3/16	UNIDADE	5	R\$ 9,94	R\$ 49,70
6	BROCA CHATA 3/8	UNIDADE	5	R\$ 8,78	R\$ 43,90
7	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 10MM PARA FERRO	UNIDADE	20	R\$ 15,64	R\$ 312,80
8	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 3MM PARA FERRO	UNIDADE	20	R\$ 7,61	R\$ 152,20
9	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 4MM PARA FERRO	UNIDADE	20	R\$ 8,26	R\$ 165,20
10	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 5MM PARA FERRO	UNIDADE	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00
11	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 6MM PARA FERRO	UNIDADE	20	R\$ 9,76	R\$ 195,20
12	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 7MM PARA FERRO	UNIDADE	20	R\$ 12,39	R\$ 247,80
13	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 8MM PARA FERRO	UNIDADE	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00
14	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 9MM PARA FERRO	UNIDADE	20	R\$ 14,39	R\$ 287,80
15	BROCA DE VÍDIA 10MM	UNIDADE	20	R\$ 10,23	R\$ 204,60
16	BROCA DE VÍDIA 3MM	UNIDADE	20	R\$ 2,65	R\$ 53,00
17	BROCA DE VÍDIA 4MM	UNIDADE	20	R\$ 3,26	R\$ 65,20
18	BROCA DE VÍDIA 5MM	UNIDADE	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
19	BROCA DE VÍDIA 6MM	UNIDADE	20	R\$ 7,32	R\$ 146,40
20	BROCA DE VÍDIA 7MM	UNIDADE	20	R\$ 7,83	R\$ 156,60
21	BROCA DE VÍDIA 8MM	UNIDADE	20	R\$ 8,08	R\$ 161,60
22	BROCA DE VÍDIA 9MM	UNIDADE	20	R\$ 8,76	R\$ 175,20
23	DISCO DE CORTE FERRO 2.5	UNIDADE	40	R\$ 24,39	R\$ 975,60
24	DISCO DE CORTE FERRO 9	UNIDADE	30	R\$ 13,93	R\$ 417,90
25	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4 1/2" COM 2 TELAS	UNIDADE	20	R\$ 18,14	R\$ 362,80
26	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UNIDADE	50	R\$ 26,18	R\$ 1.309,00
27	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA CIRCULAR	UNIDADE	40	R\$ 21,96	R\$ 878,40
28	DISCO DE CORTE FERRO 14" COM CENTRO DE 1"	UNIDADE	20	R\$ 55,68	R\$ 1.113,60
29	DISCO DE LIXA 7"	UNIDADE	30	R\$ 17,20	R\$ 516,00
30	DISCO DE LIXA Nº 80X100X120	UNIDADE	20	R\$ 69,29	R\$ 1.385,80
31	DISCO DE LIXA Nº 9	UNIDADE	10	R\$ 8,75	R\$ 87,50
32	DISCO DE LIXA PARA MADEIRA 4 1/2"	UNIDADE	20	R\$ 6,13	R\$ 122,60
33	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO - BÁSIC SEGMENTADO (CONCRETO, ALVENARIA, LAJOTA E TIJOLO).	UNIDADE	30	R\$ 17,96	R\$ 538,80



34	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO - BÁSICO TURBO (TELHAS, TEJOS, PAREDES, CONCRETO E PEDRA)	UNIDADE	30	R\$ 22,59	R\$ 677,70
35	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO - BÁSICO LISO (AZULEJO, CERÂMICA, ALVENARIA E PEDRA).	UNIDADE	40	R\$ 29,52	R\$ 1.180,80
36	LÂMINA DE SERRA 12"	UNIDADE	50	R\$ 11,53	R\$ 576,50
37	LÂMINA EM AÇO PARA SERRA TICO TICO	UNIDADE	20	R\$ 14,73	R\$ 294,60
38	LÂMINA PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	80	R\$ 43,51	R\$ 3.480,80
39	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	600	R\$ 141,00	R\$ 84.600,00
40	LIMA P/ AMOLAR ENXADA 8"	UNIDADE	100	R\$ 17,46	R\$ 1.746,00
41	LIMA P/ SERROTE 4"	UNIDADE	10	R\$ 18,85	R\$ 188,50
TOTAL LOTE 01 (R\$)					R\$ 103.660,95
LOTE 02 - BLOCOS E TELHAS					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	BLOCO CERÂMICO 09X14X24 C/6 FUROS	UNIDADE	70.000	0,87	R\$ 60.900,00
2	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UNIDADE	5.000	R\$ 3,38	R\$ 16.900,00
3	TELHA FIBROCIMENTO 2.44 X 0,50	UNIDADE	1000	R\$ 26,17	R\$ 26.170,00
4	TIJOLO MACIÇO (15X20X30 cm)	UNIDADE	8.000	R\$ 1,94	R\$ 15.520,00
TOTAL LOTE 02 (R\$)					R\$ 119.490,00
LOTE 03 - CAIXA D'ÁGUA					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	CAIXA D'ÁGUA 500 L. POLIETILENO	UNIDADE	50	241,54	R\$ 12.077,00
2	CAIXA D'ÁGUA 1.000 L. POLIETILENO	UNIDADE	30	376,13	R\$ 11.283,90
3	CAIXA D'ÁGUA 2.000 L. POLIETILENO	UNIDADE	30	1.461	R\$ 43.830,00
4	CAIXA D'ÁGUA 5.000 L. FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	20	2.641	R\$ 52.820,00
5	CAIXA D'ÁGUA 10.000 L. FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	20	4038	R\$ 80.760,00
6	CAIXA D'ÁGUA 15.000 L. FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	20	11.184	R\$ 223.680,00
TOTAL LOTE 03 (R\$)					R\$ 424.450,90
LOTE 04 - CHAPAS E ELETRODOS					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ARAME DE SOLDA - OXIGÊNIO	QUILO	10	R\$ 86,81	R\$ 868,10
2	ELETRODO 2.5	QUILO	100	R\$ 34,51	R\$ 3.451,00
3	ELETRODO 3.25	QUILO	100	R\$ 39,57	R\$ 3.957,00
4	ELETRODO 70.18 4 MM	QUILO	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
5	CHAPA DE FERRO - N° 16	UNIDADE	100	R\$ 291,63	R\$ 29.163,00
6	CHAPA DE FERRO - CORRUGADA	UNIDADE	100	R\$ 169,75	R\$ 16.975,00
7	CHAPA DE AÇO GALV. N° 16 (2,00m X 1,00m)	UNIDADE	100	R\$ 261,30	R\$ 26.130,00
8	TUBO GALV. DE Ø 1" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE	300	R\$ 97,06	R\$ 29.118,00
9	TUBO GALV. DE Ø 2" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE	300	R\$ 173,66	R\$ 52.098,00
10	TUBO GALV. DE Ø 3" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE	300	R\$ 212,00	R\$ 63.600,00
11	TUBO GALV. DE Ø 2.1/2" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE	300	R\$ 312,88	R\$ 93.864,00
12	TUBO GALV. DE Ø 1.1/4" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE	300	R\$ 231,67	R\$ 69.501,00
13	TUBO GALV. DE Ø 1.1/2" COM PAREDE DE 2 MM	UNIDADE	300	R\$ 323,33	R\$ 96.999,00
14	CANTONEIRA DE 1X1/8	UNIDADE	100	R\$ 69,63	R\$ 6.963,00
15	BARRA CHATA DE 1"	UNIDADE	100	R\$ 68,55	R\$ 6.855,00
16	ROLDANA DE 2"	UNIDADE	50	R\$ 58,56	R\$ 2.928,00
17	CANTONEIRA DE 1. 7/8	UNIDADE	100	R\$ 54,53	R\$ 5.453,00
18	BARRA CHATA DE 1/4 X 1	UNIDADE	100	R\$ 30,83	R\$ 3.083,00
19	CANTONEIRA DE 1.1/2 X1/4	UNIDADE	100	R\$ 89,65	R\$ 8.965,00
20	GONZO DE Ø1"	UNIDADE	30	R\$ 21,39	R\$ 641,70



21	GONZO DE Ø 3/8	UNIDADE	30	R\$ 8,16	R\$ 244,80
22	GONZO DE Ø 5/8	UNIDADE	30	R\$ 12,36	R\$ 370,80
23	ZINCO c/ 0,60 cm largura	METRO	200	R\$ 47,51	R\$ 9.502,00
24	ZINCO c/ 0,80 cm largura	METRO	200	R\$ 181,90	R\$ 36.380,00
25	ZINCO c/ 100 cm largura	METRO	200	R\$ 229,67	R\$ 45.934,00
TOTAL LOTE 04 (R\$)					R\$ 615.844,40
LOTE 05 - CIMENTO					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	CIMENTO CP 2 - 32- SACO COM 50KG	UNIDADE	5.000	37,59	R\$ 187.950,00
TOTAL LOTE 05 (R\$)					R\$ 187.950,00
LOTE 06 - DIVERSOS					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	BUCHA Nº 06 P/ PARAFUSO	UNIDADE	100	R\$ 0,27	R\$ 27,00
2	BUCHA Nº 08 P/ PARAFUSO	UNIDADE	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
3	BUCHA Nº 10 P/ PARAFUSO	UNIDADE	100	R\$ 0,43	R\$ 43,00
4	BUCHA Nº 12 P/ PARAFUSO	UNIDADE	100	R\$ 0,51	R\$ 51,00
5	BICA DE PVC DE 170MM	UNIDADE	20	R\$ 153,08	R\$ 3.061,60
6	BICA DE ZINCO QUADRADA	UNIDADE	30	R\$ 85,05	R\$ 2.551,50
7	SUPORTE PARA BICA	UNIDADE	50	R\$ 38,81	R\$ 1.940,50
8	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
9	COLA BRANCA P/ MADEIRA	QUILO	5	R\$ 32,89	R\$ 164,45
10	COMOGÓ CERAMICA	UNIDADE	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
11	DUREPOX 100 G	UNIDADE	50	R\$ 14,62	R\$ 731,00
12	FITA ZEBRADA	ROLO	50	R\$ 29,61	R\$ 1.480,50
13	FITILHO	ROLO	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
14	GRAXA LUBRIFICANTE	QUILO	100	R\$ 32,40	R\$ 3.240,00
15	JANTE PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	50	R\$ 83,33	R\$ 4.166,50
16	LONA PLÁSTICA PRETA 4 X 1 150 MICRA	METRO	300	R\$ 26,87	R\$ 8.061,00
17	LONA PLÁSTICA PRETA 8 X 1 150 MICRA	METRO	300	R\$ 33,75	R\$ 10.125,00
18	FILTRO RESPIRATÓRIO P MASCARA FUCINHO DE PORCO	UNIDADE	40	R\$ 89,16	R\$ 3.566,40
19	JANELA DE ALUMINIO 100 X 100 CM	UNIDADE	20	R\$ 307,49	R\$ 6.149,80
20	JANELA DE ALUMINIO 100 X 120 CM	UNIDADE	20	R\$ 351,41	R\$ 7.028,20
21	JANELA DE ALUMINIO 100 X 80 CM	UNIDADE	20	R\$ 229,38	R\$ 4.587,60
22	MASCARA RESPIRATORIA COM VÁLVULA	UNIDADE	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
23	Massa para calafeta 350 gr	UNIDADE	15	R\$ 26,28	R\$ 394,20
24	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	50	R\$ 59,05	R\$ 2.952,50
25	PORTA DE ALUMINIO COM 100 CM	UNIDADE	15	R\$ 671,03	R\$ 10.065,45
26	PORTA DE ALUMINIO COM 80 CM	UNIDADE	10	R\$ 484,83	R\$ 4.848,30
27	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	200	R\$ 5,58	R\$ 1.116,00
28	REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA	UNIDADE	50	R\$ 35,05	R\$ 1.752,50
29	TELA PLASTICA PARA EVITA MOSQUITOS 1,20 X 50 M	METRO	150	R\$ 4,57	R\$ 685,50
30	TELA PLASTICA PARA VIVEIRO 150 X 50 M	METRO	1000	R\$ 64,22	R\$ 64.220,00
TOTAL LOTE 06 (R\$)					R\$ 149.304,50
LOTE 07 - FERRAGENS					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	CADEADO 25 mm	UNIDADE	100	R\$ 22,33	R\$ 2.233,00
2	CADEADO 30 mm	UNIDADE	100	R\$ 24,83	R\$ 2.483,00
3	CADEADO 35 mm	UNIDADE	100	R\$ 26,67	R\$ 2.667,00
4	CADEADO 40 mm	UNIDADE	100	R\$ 34,53	R\$ 3.453,00



5	CADEADO 45 mm	UNIDADE	100	R\$ 38,68	R\$ 3.868,00
6	CADEADO 50 mm	UNIDADE	100	R\$ 42,89	R\$ 4.289,00
7	CANTONEIRA EM AÇO 4x6 cm	UNIDADE	26	R\$ 78,90	R\$ 2.051,40
8	CORRENTE DE AÇO PARA SEGURANÇA	QUILO	90	R\$ 44,30	R\$ 3.987,00
9	DOBRADIÇA 2" 1/2 C/ PARAFUSO P/ JANELA	CART	40	R\$ 43,94	R\$ 1.757,60
10	DOBRADIÇA 3" 1/2 C/ PARAFUSO P/ PORTA	CART	40	R\$ 63,98	R\$ 2.559,20
11	DOBRADICA MÉDIA 3"	PAR	46	R\$ 17,08	R\$ 785,68
12	FECHADURA CAIXÃO 2 CHAVES 2 VOLTAS	UNIDADE	20	R\$ 25,76	R\$ 515,20
13	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 21 cm COMPRIMENTO.	UNIDADE	100	R\$ 51,55	R\$ 5.155,00
14	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 21 cm COMPRIMENTO PARA BANHEIRO	UNIDADE	30	R\$ 57,30	R\$ 1.719,00
15	FECHADURA DE SOBREPOR C/ TRINCO	UNIDADE	20	R\$ 55,88	R\$ 1.117,60
16	FERROLHO CHATO GALVANIZADO 3" C/ PARAFUSO	UNIDADE	40	R\$ 15,15	R\$ 606,00
17	FERROLHO CHATO GALVANIZADO C/ 20 cm e PARAFUSOS	UNIDADE	40	R\$ 49,19	R\$ 1.967,60
18	FERROLHO DE LATÃO 2"	UNIDADE	30	R\$ 103,30	R\$ 3.099,00
19	FERROLHO REDONDO GALVANIZADO DE 9 CM	UNIDADE	60	R\$ 23,87	R\$ 1.432,20
20	REBITE DE REPUCHO ALUMÍNIO 3.2 X 22	UNIDADE	200	R\$ 0,29	R\$ 58,00
21	REBITE DE REPUCHO ALUMÍNIO 4.8 X 25	UNIDADE	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00
22	REBITE DE REPUCHO ALUMÍNIO 6.25	UNIDADE	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00
23	TELHAS TRAPÉZIO COM 6 METROS	UNIDADE	200	R\$ 304,60	R\$ 60.919,60
TOTAL LOTE 07 (R\$)					R\$ 107.285,08

LOTE 08 - FERRAMENTAS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	5	R\$ 72,27	R\$ 361,35
2	ALICATE DE BICO REDONDO E LONGO	UNIDADE	2	R\$ 25,83	R\$ 51,66
3	ALICATE DE CORTE CENTRAL	UNIDADE	5	R\$ 73,20	R\$ 366,00
4	ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTES PLANOS DENTADOS	UNIDADE	10	R\$ 63,19	R\$ 631,90
5	ALICATE TORQUÊS GRANDE	UNIDADE	20	R\$ 66,68	R\$ 1.333,60
6	ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO ISOLADO	UNIDADE	10	R\$ 67,31	R\$ 673,10
7	ANCINHO 14 DENTES	UNIDADE	30	R\$ 38,41	R\$ 1.152,30
8	APLICADOR DE SILICONE	UNIDADE	10	R\$ 17,02	R\$ 170,20
9	ARCO PARA LÂMINA DE SERRA	UNIDADE	20	R\$ 18,14	R\$ 362,80
10	ARRIBITADEIRA PROFISSIONAL	UNIDADE	5	R\$ 118,67	R\$ 593,35
11	BALDE PLÁSTICO, POLIETILENO ALCA EM AÇO CAPACIDADE 12 LITROS P/ CONCRETO.	UNIDADE	100	R\$ 16,53	R\$ 1.653,00
12	BOMBA DE ENCHER PNEU	UNIDADE	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
13	BOTA DE BORRACHA - SAPATÃO	PAR	100	R\$ 68,23	R\$ 6.823,00
14	BOTA DE RASPA - BOTINA	PAR	200	R\$ 69,38	R\$ 13.876,00
15	BAINHA DE FACÃO	UNIDADE	10	R\$ 27,94	R\$ 279,40
16	CABO DE MADEIRA P/ CAVADOR RETO	UNIDADE	30	R\$ 11,29	R\$ 338,70
17	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	UNIDADE	50	R\$ 16,21	R\$ 810,50
18	CABO DE MADEIRA P/ MACHADO	UNIDADE	10	R\$ 17,10	R\$ 171,00
19	CABO DE MADEIRA P/ PÁ	UNIDADE	50	R\$ 20,53	R\$ 1.026,50
20	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA	UNIDADE	30	R\$ 20,04	R\$ 601,20
21	CARRO DE MÃO CAP. MIN. 50 L CAÇ. EM AÇO C/ PNEU e CAMARA	UNIDADE	100	R\$ 197,00	R\$ 19.700,00
22	CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	50	R\$ 114,67	R\$ 5.733,50
23	CAVADOR RETO	UNIDADE	20	R\$ 144,45	R\$ 2.889,00
24	CHAVE ALLEM COMPLETA	JOGO	5	R\$ 143,08	R\$ 715,40
25	CHAVE BICO DE INGLESA	UNIDADE	10	R\$ 54,85	R\$ 548,50



26	CHAVE COMBINADA (CHAVE DE BOCA E DE ESTRIAS (ESTRELA) DE 6 A 32 MM	JOGO	2	R\$ 15,30	R\$ 30,60
27	CHAVE DE FENDA PARA TESTE DE CORRENTE ELÉTRICA	UNIDADE	5	R\$ 11,23	R\$ 56,15
28	CHAVE DE FENDA Tam. Grande	UNIDADE	10	R\$ 26,67	R\$ 266,70
29	CHAVE DE RODA TIPO CRUZ (17 X 19 X 21 X 23 MM)	UNIDADE	5	R\$ 108,35	R\$ 541,75
30	CHAVE DE TRANSFERÊNCIA DE CARGA (CHUPETA) COM 3,5M	UNIDADE	4	R\$ 74,78	R\$ 299,12
31	CHAVE GRIFO 32 " PROFISSIONAL	UNIDADE	5	R\$ 290,25	R\$ 1.451,25
32	CHAVE GRIFO 38 " PROFISSIONAL	UNIDADE	4	R\$ 276,33	R\$ 1.105,32
33	CHAVE PHILLIPS. Tam. Grande	UNIDADE	20	R\$ 27,67	R\$ 553,40
34	CHAVE VIRA FERRO 4X1	UNIDADE	10	R\$ 33,67	R\$ 336,70
35	COLHER DE PEDREIRO DE 8"	UNIDADE	6	R\$ 28,41	R\$ 170,46
36	CORDA DE NYLON COM 12 MM	METRO	200	R\$ 71,17	R\$ 14.234,00
37	CORDA DE NYLON COM 4 MM	METRO	200	R\$ 58,98	R\$ 11.796,00
38	CORTADOR DE AZULEIJOS E CERÂMICAS COM CAPACIDADE DE CORTE: 600 mm, COM RÉGUA E SEPARADOR	UNIDADE	2	R\$ 552,68	R\$ 1.105,36
39	CORTÁGIO PARA DIAMANTE PARA CORTAR PISO	UNIDADE	20	R\$ 28,37	R\$ 567,40
40	DESIGRIPANTE SPLAY	UNIDADE	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
41	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADO 17 X 30	UNIDADE	20	R\$ 29,75	R\$ 595,00
42	DESEMPENADEIRA AÇO LISO 17 X 30	UNIDADE	20	R\$ 19,09	R\$ 381,80
43	DESEMPENADEIRA DE PVC LISA 15 X 26	UNIDADE	20	R\$ 13,45	R\$ 269,00
44	DIAMANTE PARA CORTAR PISO	UNIDADE	20	R\$ 23,67	R\$ 473,40
45	DOBRADOR COM DOBRA VERGALHÃO EM FERRO MACIÇO	UNIDADE	15		R\$ 0,00
46	ENXADA BATIDA 2" 1/2 C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	100	R\$ 53,60	R\$ 5.360,00
47	ENXADA DE 3 LIBRAS C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	100	R\$ 61,74	R\$ 6.174,00
48	ENXADETA (ENCHADÃO)- MÉDIA C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	100	R\$ 67,06	R\$ 6.705,60
49	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 10 A 20 DEGRAUS EXTENSIVA	UNIDADE	3	R\$ 730,57	R\$ 2.191,71
50	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA COM 12 METROS	UNIDADE	2	R\$ 1.624,65	R\$ 3.249,30
51	ESPÁTULA DE AÇO COM 10 CM	UNIDADE	30	R\$ 26,50	R\$ 795,00
52	ESPÁTULA DE PVC COM 12 X 6 CM	UNIDADE	40	R\$ 14,96	R\$ 598,40
53	ESQUADRO AÇO Nº 12	UNIDADE	10	R\$ 17,11	R\$ 171,10
54	FACÃO 18"	UNIDADE	50	R\$ 55,61	R\$ 2.780,50
55	FERRO DE SOLDA	UNIDADE	3	R\$ 48,09	R\$ 144,27
56	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	UNIDADE	50	R\$ 84,38	R\$ 4.219,00
57	FORMÃO 1"	UNIDADE	20	R\$ 37,67	R\$ 753,40
58	FORMÃO 3/8"	UNIDADE	15	R\$ 19,32	R\$ 289,80
59	GRANPEADOR PROFISSIONAL 4-14 MM	UNIDADE	5	R\$ 69,65	R\$ 348,25
60	LINHA DE PEDREIRO C/100MT	UNIDADE	10	R\$ 9,46	R\$ 94,60
61	LUVA DE MALHA PIGMENTADA TAMANHO G PAR	PAR	100	R\$ 7,86	R\$ 786,00
62	LUVA DE RASPA LONGA C/ REFORÇO PAR	PAR	200	R\$ 35,11	R\$ 7.022,00
63	LUVA VAQUETA - MOD. PETROLEIRO	PAR	100	R\$ 29,95	R\$ 2.995,00
64	MACHADO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 87,43	R\$ 874,30
65	MARRETA DE 1 KG COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	25	R\$ 34,54	R\$ 863,50
66	MARRETA DE 2 KG CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20	R\$ 57,93	R\$ 1.158,60
67	MARRETA DE 5 KG COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 139,17	R\$ 2.087,55
68	MARTELO COM UNHO 27 MM	UNIDADE	20	R\$ 64,31	R\$ 1.286,20
69	MARTELO DE BORRACHA PARA PISO COM 60 MM	UNIDADE	15	R\$ 35,20	R\$ 528,00
70	MASCARA RESPIRATORIA TIPO FUCINHO DE PORCO	UNIDADE	30	R\$ 35,54	R\$ 1.066,20
71	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UNIDADE	40	R\$ 9,32	R\$ 372,80
72	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UNIDADE	5	R\$ 23,75	R\$ 118,75
73	PÁ DE BICO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	50	R\$ 42,58	R\$ 2.129,00



74	PÁ QUADRADA CAIXÃO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	50	R\$ 53,35	R\$ 2.667,50
75	PÉ DE CABRA	UNIDADE	5	R\$ 50,55	R\$ 252,75
76	PUVERIZADOR DE COSTA - CAP. 20 LITROS	UNIDADE	5	R\$ 381,25	R\$ 1.906,25
77	PENEIRA AREIA ARO 55	UNIDADE	40	R\$ 26,93	R\$ 1.077,20
78	PENEIRA FUBÁ ARO 30	UNIDADE	30	R\$ 287,65	R\$ 8.629,50
79	PICARETA EM AÇO TIPO ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	30	R\$ 85,59	R\$ 2.567,70
80	PLAINA MANUAL Nº04 - ACABAMENTO LISO	UNIDADE	5	R\$ 153,49	R\$ 767,45
81	PONTEIRA 3/4 X 12"	UNIDADE	10	R\$ 34,54	R\$ 345,40
82	PONTEIRA 3/4 X 8"	UNIDADE	10	R\$ 39,36	R\$ 393,60
83	PROTETOR AURICULAR	UNIDADE	12	R\$ 17,43	R\$ 209,16
84	PRUMO LATÃO DE 1 KG	UNIDADE	5	R\$ 73,88	R\$ 369,40
85	REGUA DE PEDREIRO ALUMINIO COM 2 MTS	UNIDADE	15	R\$ 64,23	R\$ 963,45
86	SACHO CORAÇÃO COM CABO	UNIDADE	30	R\$ 39,54	R\$ 1.186,20
87	SERRA COPO DE AÇO RAPIDO TAM. Ø 3/4 ATÉ 2"	JOGO	7	R\$ 498,01	R\$ 3.486,07
88	SERROTE Nº 18	UNIDADE	10	R\$ 63,29	R\$ 632,90
89	TALHADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 35,01	R\$ 350,10
90	TARRAXA CACHINBO DE Ø 1/2 " Á Ø 2" AÇO	UNIDADE	10	R\$ 40,19	R\$ 401,90
91	TESOURA DE PODA P/ JARDINAGEM – GRANDE	UNIDADE	8	R\$ 80,18	R\$ 641,44
92	TESOURA DE PODA P/ JARDINAGEM – MÉDIA	UNIDADE	6	R\$ 76,61	R\$ 459,66
93	TESOURA FUNILARIA	UNIDADE	4	R\$ 83,24	R\$ 332,96
94	TORNO DE BANCADA MÉDIO	UNIDADE	6	R\$ 156,66	R\$ 939,96
95	TRENA DE 5 METROS	UNIDADE	15	R\$ 18,80	R\$ 282,00
96	TRENA DE 10 METROS	UNIDADE	10	R\$ 36,84	R\$ 368,40
97	TRENA DE 50 METROS	UNIDADE	5	R\$ 65,03	R\$ 325,15
98	TRENA DE 100 METROS	UNIDADE	3	R\$ 149,86	R\$ 449,58
99	VASSOURA P/ JARDINS E GRAMA COM 22 ARAMES	UNIDADE	30	R\$ 42,07	R\$ 1.262,10

TOTAL LOTE 08 (R\$)

**R\$
182.053,98**

LOTE 09 - FERRAMENTAS ESPECIAIS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ASPIRADOR DE PÓ 1.400W	UNIDADE	1	R\$ 367,20	R\$ 367,20
2	FURADEIRA DE ALTO IMPACTO 500 W / 127 V	UNIDADE	3	R\$ 261,45	R\$ 784,35
3	FURADEIRA DE ALTO IMPACTO 710 W / 127 V	UNIDADE	3	R\$ 327,80	R\$ 983,40
4	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1.400W	UNIDADE	3	R\$ 629,41	R\$ 1.888,23
5	LIXADEIRA /POLITRIZ ANGULAR ELETRÔNICA 1.200W / 127V	UNIDADE	2	R\$ 809,48	R\$ 1.618,96
6	MÁQUINA DE SOLDA 250A PROFISSIONAL BIVOLT	UNIDADE	2	R\$ 1.768,00	R\$ 3.536,00
7	MOTOSERRA A GASOLINA 2T	UNIDADE	2	R\$ 1.481,88	R\$ 2.963,76
8	ROÇADEIRA LATERAL, CILINDRADA 35,2CM3, COMPRIMENTO TOTAL 1,85M, CONTEÚDO DO DÉPOSITO 0,58 l, PESO 7,7KG, POTÊNCIA 1,7KW/2,3CV.	UNIDADE	2	R\$ 950,84	R\$ 1.901,68
9	SERRA CIRCULAR 1.800 W/127 V INDUSTRIAL	UNIDADE	3	R\$ 906,16	R\$ 2.718,48
10	SERRA MÁRMORE 1.400W / 127 V	UNIDADE	2	R\$ 457,23	R\$ 914,46
11	SERRA TICO TICO	UNIDADE	2	R\$ 278,15	R\$ 556,30
12	COMPRESSOR MÉDIO BIVOLT COM KIT ACESSORIO	UNIDADE	3	R\$ 1.257,16	R\$ 3.771,48

TOTAL LOTE 09 (R\$)

R\$ 22.004,30

LOTE 10 - MADEIRAS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ADUELA 12X2,5 CM P/ PORTA 2,10 X 0,80	JOGO	30	R\$ 467,41	R\$ 14.022,30
2	ADUELA 12X2,5 CM P/ JANELA 1,20 X 0,80	JOGO	40	R\$ 246,50	R\$ 9.860,00
3	ALISAR DE MADEIRA PARA JANELA	JOGO	40	R\$ 75,49	R\$ 3.019,60
4	ALISAR DE MADEIRA PARA PORTA	JOGO	60	R\$ 178,67	R\$ 10.720,20



5	BARROTE DE MADEIRA AGRESTE 6 X 4 cm.	METRO	1800	R\$ 105,05	R\$ 189.090,00
6	COMPENSADO COM 10 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	60	R\$ 163,11	R\$ 9.786,60
7	COMPENSADO COM 15 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	60	R\$ 194,85	R\$ 11.691,00
8	COMPENSADO NAVAL COM 10 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	50	R\$ 74,09	R\$ 3.704,50
9	COMPENSADO NAVAL COM 15 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	60	R\$ 243,33	R\$ 14.599,80
10	JANELA DE MADEIRA AGRESTE RIPADA 0,80 X 1,10 m	UNIDADE	20	R\$ 548,61	R\$ 10.972,20
11	JANELA DE MADEIRA MISTA, ALMOFADA 0,80 X 1,10 m	UNIDADE	20	R\$ 666,61	R\$ 13.332,20
12	JANELA DE MADEIRA MISTA, ALMOFADA 1,40 X 1,10 m	UNIDADE	20	R\$ 793,14	R\$ 15.862,80
13	MADERITE 2,20 X 1,10 FOLHA C/ 5 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	50	R\$ 63,71	R\$ 3.185,50
14	MADERITE 2,20 X 1,10 FOLHA C/ 10 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	200	R\$ 64,92	R\$ 12.984,00
15	MADERITE 2,20 X 1,10 FOLHA C/ 15 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	60	R\$ 130,50	R\$ 7.830,00
16	PEÇA DE MADEIRA AGRESTE 12 X 6 cm.	METRO	500	R\$ 49,26	R\$ 24.630,00
17	PEÇA DE MADEIRA MASSARADUBA 12X6	METRO	200	R\$ 72,92	R\$ 14.584,00
18	PORTA DE CALHA DE MADEIRA AGRESTE 0,60 X 2,10	UNIDADE	30	R\$ 337,36	R\$ 10.120,80
19	PORTA DE CALHA DE MADEIRA AGRESTE 0,70 X 2,10	UNIDADE	30	R\$ 488,36	R\$ 14.650,80
20	PORTA DE CALHA DE MADEIRA AGRESTE 0,80 X 2,10	UNIDADE	30	R\$ 488,36	R\$ 14.650,80
21	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,60 X 2,10	UNIDADE	15	R\$ 209,34	R\$ 3.140,10
22	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,70 X 2,10	UNIDADE	30	R\$ 206,50	R\$ 6.195,00
23	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,80 X 2,10	UNIDADE	30	R\$ 298,18	R\$ 8.945,40
24	PORTA OCA FORADA DE EUCATEX 60 X 210	UNIDADE	31	R\$ 286,04	R\$ 8.867,24
25	PORTA OCA FORADA DE EUCATEX 70 X 210	UNIDADE	40	R\$ 293,36	R\$ 11.734,40
26	PORTA OCA FORADA DE EUCATEX 80 X 210	UNIDADE	40	R\$ 333,04	R\$ 13.321,60
27	RIPA DE MADEIRA AGRESTE 4 X 2cm.	METRO	1000	R\$ 29,64	R\$ 29.640,00
28	TÁBUA DE MADEIRA AGRESTE 0,25 X 2,5cm X 3,00 M.	UNIDADE	200	R\$ 125,08	R\$ 25.016,00

TOTAL LOTE 10 (R\$)

R\$ 516.156,84

LOTE 11 - MANILHAS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	MANILHA 0,60 CM - DE CIMENTO	UNIDADE	30	R\$ 88,27	R\$ 2.648,10
2	MANILHA 0,80 CM - DE CIMENTO COM MALHA DE FERRO	UNIDADE	20	R\$ 87,56	R\$ 1.751,20
3	MANILHA 1 METRO - DE CIMENTO COM MALHA DE FERRO	UNIDADE	30	R\$ 250,57	R\$ 7.517,10
4	MANILHA 1,5 METRO - DE CIMENTO COM MALHA DE FERRO	UNIDADE	30	R\$ 358,61	R\$ 10.758,30

TOTAL LOTE 11 (R\$)

R\$ 22.674,70

LOTE 12 - PIAS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	LAVANDEIRIA C/ UMA CUBA EM FIBRA	UNIDADE	8	R\$ 109,96	R\$ 879,68
2	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE SINTÉTICO 01 CUBA 1 X 0,60m	UNIDADE	5	R\$ 342,85	R\$ 1.714,25
3	PIA EM AÇO INOX 1,20	UNIDADE	10	R\$ 244,83	R\$ 2.448,30
4	PIA LAVATORIO DE LOUÇA PEQUENA	UNIDADE	10	R\$ 71,58	R\$ 715,80
5	PIA LAVATORIO DE LOUÇA COM COLUNA	UNIDADE	16	R\$ 218,59	R\$ 3.497,44
6	PIA LAVATORIO PVC MÉDIA	UNIDADE	20	R\$ 65,61	R\$ 1.312,20

TOTAL LOTE 12 (R\$)

R\$ 10.567,67

LOTE 13 - PISOS CERÂMICOS



ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ARGAMASSA COLANTE SACO C/ 20 KG	UNIDADE	200	R\$ 21,43	R\$ 4.286,00
2	PISO ANTI DERRAPANTE CLASSE A PEI 5 (46 X 46)	METRO QUADRADO	500	R\$ 158,01	R\$ 79.005,00
3	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 5 (40 X 40)	METRO QUADRADO	400	R\$ 56,39	R\$ 22.556,00
4	PASTILHA 10 X 10	METRO QUADRADO	300	R\$ 72,16	R\$ 21.648,00
5	REJUNTE PACOTE COM 1 KG	QUILO	250	R\$ 17,67	R\$ 4.417,50
TOTAL LOTE 13 (R\$)					R\$ 131.912,50
LOTE 14 - PREGOS E PARAFUSOS					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	GRAMPO GALV. PARA CERCA	QUILO	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00
2	ARRUELAS LISA	UNIDADE	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
3	GRANPOS PARA TELHA DE ZINCO	UNIDADE	100	R\$ 50,12	R\$ 5.012,00
4	GRAPOS PARA GRAMPEADOR MANUAL	CAIXA	5	R\$ 46,33	R\$ 231,65
5	PARAFUSO CABEÇA CHATA Nº 10	UNIDADE	100	R\$ 0,16	R\$ 16,00
6	PARAFUSO CABEÇA CHATA Nº 08	UNIDADE	100	R\$ 0,16	R\$ 16,00
7	PARAFUSO CABEÇA CHATA Nº 06	UNIDADE	100	R\$ 0,13	R\$ 13,00
8	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO C/ BUCHA 10 mm. CART C/02 UN	UNIDADE	30	R\$ 6,92	R\$ 207,60
9	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 " X 30 A 1/4 X 70 MM	UNIDADE	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00
10	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1/2	UNIDADE	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
11	PARAFUSO SEXTAVADO 3/6 " X 30 A 3/16 X 65 MM	UNIDADE	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
12	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 " X 50 A 15/16 X 80 MM	UNIDADE	100	R\$ 1,43	R\$ 143,00
13	PORCA SEXTAVADA	UNIDADE	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
14	PREGO 1 1/2 X 13	QUILO	60	R\$ 26,33	R\$ 1.579,80
15	PREGO 2 1/2 X 10	QUILO	70	R\$ 19,19	R\$ 1.343,30
16	PREGO 25 X 72 P/ PONTE	QUILO	30	R\$ 21,70	R\$ 651,00
17	PREGO 3 1/2 X 9	QUILO	40	R\$ 59,72	R\$ 2.388,80
18	PREGO 3 X 9	QUILO	40	R\$ 63,15	R\$ 2.526,00
19	PREGO 5X4	QUILO	30	R\$ 29,57	R\$ 887,10
20	PREGO GALVANIZADO P/ TELHA C/ ARRUELA	QUILO	10	R\$ 96,77	R\$ 967,70
21	PREGO P/FORRO 10X10 C/ CABECA	QUILO	5	R\$ 24,81	R\$ 124,05
TOTAL LOTE 14 (R\$)					R\$ 17.033,00
LOTE 15 - TUBOS E CONEXÕES					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ACABAMENTO ABS P/ CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	3	R\$ 46,06	R\$ 138,18
2	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 25 X 3/4	UNIDADE	10	R\$ 12,53	R\$ 125,30
3	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 32 X 1	UNIDADE	12	R\$ 19,30	R\$ 231,60
4	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 50 X 1 1/2	UNIDADE	15	R\$ 22,13	R\$ 331,95
5	ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL SOLDAVEL PARA CAIXA DÁGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO Ø 60 X 2	UNIDADE	10	R\$ 39,87	R\$ 398,70
6	ADESIVO PLÁSTICO 75 GR.	UNIDADE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
7	ADESIVO SILICONE COM 300 GR	UNIDADE	20	R\$ 27,26	R\$ 545,20
8	BOIA AUTOMÁTICA DE 20 A	UNIDADE	20	R\$ 29,84	R\$ 596,80
9	BOMBA CENTRIFUGA PERIFÉRICA 1/2	UNIDADE	5	R\$ 200,17	R\$ 1.000,85
10	BOMBA SUBMERSA 3/4	UNIDADE	5	R\$ 369,97	R\$ 1.849,85
11	CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR EM PLÁSTICO CAP. 9 L	UNIDADE	100	R\$ 27,42	R\$ 2.742,00



12	CAP SOLDÁVEL 100 mm – ESGOTO	UNIDADE	20	R\$ 6,58	R\$ 131,60
13	CAP SOLDÁVEL 150 mm – ESGOTO	UNIDADE	20	R\$ 39,74	R\$ 794,80
14	CAP SOLDÁVEL 20 mm	UNIDADE	20	R\$ 1,15	R\$ 23,00
15	CAP SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE	15	R\$ 1,55	R\$ 23,25
16	CAP SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	10	R\$ 1,95	R\$ 19,50
17	CAP SOLDÁVEL 40 mm – ESGOTO	UNIDADE	10	R\$ 3,91	R\$ 39,10
18	CAP SOLDÁVEL 50 mm	UNIDADE	10	R\$ 8,07	R\$ 80,70
19	CAP SOLDÁVEL 60 mm	UNIDADE	10	R\$ 10,48	R\$ 104,80
20	CHUVEIRO PVC 20 mm.	UNIDADE	18	R\$ 41,24	R\$ 742,32
21	CURVA PVC P/ CAIXA DESCARGA	UNIDADE	38	R\$ 10,98	R\$ 417,24
22	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO 1/2 "E 3/4"	UNIDADE	16	R\$ 128,71	R\$ 2.059,36
23	ENGATE FLEXÍVEL 1/2 "X 40 cm	UNIDADE	40	R\$ 28,18	R\$ 1.127,20
24	ENGATE FLEXÍVEL 30 cm	UNIDADE	40	R\$ 24,30	R\$ 972,00
25	FITA VEDA ROSC COM 20 M	UNIDADE	80	R\$ 7,73	R\$ 618,40
26	JOELHO DE 1/2"	UNIDADE	100	R\$ 1,71	R\$ 171,00
27	JOELHO L/R PVC 25 X 20 mm.	UNIDADE	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
28	JOELHO LR 20 X 1/2 mm	UNIDADE	100	R\$ 1,24	R\$ 124,00
29	JOELHO PVC 100 mm. para esgoto	UNIDADE	120	R\$ 5,28	R\$ 633,60
30	JOELHO PVC 150 mm para esgoto	UNIDADE	100	R\$ 28,25	R\$ 2.825,00
31	JOELHO PVC 40 mm para esgoto	UNIDADE	80	R\$ 9,56	R\$ 764,80
32	JOELHO PVC 50 mm para esgoto	UNIDADE	30	R\$ 6,19	R\$ 185,70
33	JOELHO SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE	100	R\$ 1,88	R\$ 188,00
34	JOELHO SOLDÁVEL 25 mm X 1/2	UNIDADE	100	R\$ 1,67	R\$ 167,00
35	JOELHO SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00
36	KIT ACESSORIOS CRISTAL PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	KIT	10	R\$ 74,17	R\$ 741,70
37	LUVA PVC L/R 20 mm.	UNIDADE	120	R\$ 0,95	R\$ 114,00
38	LUVA SOLDÁVEL 20 mm	UNIDADE	120	R\$ 1,21	R\$ 145,20
39	LUVA SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE	120	R\$ 1,12	R\$ 134,40
40	LUVA SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	120	R\$ 2,21	R\$ 265,20
41	LUVA SOLDAVEL DE Ø 32 MM	UNIDADE	120	R\$ 3,45	R\$ 414,00
42	MANGOTE DE Ø 2"	METRO	60	R\$ 34,49	R\$ 2.069,40
43	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	METRO	600	R\$ 42,63	R\$ 25.578,00
44	MANGUEIRA PRETA P/ ÁGUA DE 25 mm COM PAREDE DE 2,00mm, ROLO DE 100 m	UNIDADE	50	R\$ 153,30	R\$ 7.665,00
45	MANGUEIRA TRANÇADA C/ NYLON REFORÇADA DE 20 MM C/ 30 METROS	UNIDADE	30	R\$ 68,42	R\$ 2.052,60
46	MANGUEIRA, PRETA Ø 1. 1/2", PAREDE 3,00MM	METRO	1000	R\$ 208,33	R\$ 208.330,00
47	MECANISMO VALVULA DE ENTRADA P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	10	R\$ 78,21	R\$ 782,10
48	MECANISMO VALVULA DE SAIDA P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	10	R\$ 91,37	R\$ 913,70
49	NIPEL DE 20	UNIDADE	20	R\$ 3,29	R\$ 65,80
50	PORTA TOALHA PVC	UNIDADE	10	R\$ 23,38	R\$ 233,80
51	RALO PLÁSTICO SINFONADO QUADRADO 100 X 40	UNIDADE	39	R\$ 29,00	R\$ 1.131,00
52	RALO PLÁSTICO SINFONADO REDONDO 100 X 40	UNIDADE	40	R\$ 29,66	R\$ 1.186,40
53	REDUÇÃO 100 X 50 P/ ESGOTO	UNIDADE	100	R\$ 10,26	R\$ 1.026,00
54	REDUÇÃO 25 X 20 MM SOLDAVEL	UNIDADE	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
55	REDUÇÃO 50 X 40 P/ ESGOTO	UNIDADE	100	R\$ 2,87	R\$ 287,00
56	REDUÇÃO DE 150 X 100 MM PARA ESGOTO	UNIDADE	100	R\$ 18,28	R\$ 1.828,00
57	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 X 32 MM	UNIDADE	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
58	REGISTRO DE ESFERA 60 MM	UNIDADE	100	R\$ 32,54	R\$ 3.254,00
59	REGISTRO DE ESFERA 75MM	UNIDADE	100	R\$ 118,93	R\$ 11.893,00
60	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL DE Ø 32 MM	UNIDADE	100	R\$ 12,46	R\$ 1.246,00
61	REGISTRO DE ESFERA PVC MARRON 25 mm	UNIDADE	100	R\$ 13,12	R\$ 1.312,00



62	REGISTRO DE ESFERA PVC MARRON 50 mm	UNIDADE	100	R\$ 23,26	R\$ 2.326,00
63	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 40 MM	UNIDADE	100	R\$ 19,46	R\$ 1.946,00
64	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC MARRON 20 mm	UNIDADE	100	R\$ 14,06	R\$ 1.406,00
65	REGISTRO DE METAL GAVETA ½	UNIDADE	100	R\$ 49,28	R\$ 4.928,00
66	REGISTRO ESFERA METALICO LAVANCA PARA JARDIN	UNIDADE	100	R\$ 34,58	R\$ 3.458,00
67	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC MARRON 32 mm	UNIDADE	100	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
68	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC MARRON 60 mm	UNIDADE	100	R\$ 42,58	R\$ 4.258,00
69	REPARO UNIVERSAL SUPERIOR P/ CAIXA ACLOPADA	UNIDADE	5	R\$ 60,33	R\$ 301,65
70	SIFÃO COPINHO	UNIDADE	50	R\$ 13,96	R\$ 698,00
71	SIFÃO DUPLO P/ LAVANDERIA	UNIDADE	15	R\$ 24,30	R\$ 364,50
72	SIFÃO PVC 1" X 1.1/4 X 1.1/2" SANFONADO	UNIDADE	50	R\$ 13,66	R\$ 683,00
73	SIFÃO TRIPLO P/ LAVANDERIA	UNIDADE	11	R\$ 19,26	R\$ 211,86
74	SPUD P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	30	R\$ 17,40	R\$ 522,00
75	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL Ø 32 X 25 MM	UNIDADE	100	R\$ 6,73	R\$ 673,00
76	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL Ø 50 X 32 MM	UNIDADE	100	R\$ 15,79	R\$ 1.579,00
77	TÊ PVC 100 mm PARA ESGOTO	UNIDADE	100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
78	TÊ PVC 150 mm. PARA ESGOTO	UNIDADE	100	R\$ 68,79	R\$ 6.879,00
79	TÊ PVC C/REDUÇÃO DE 150 X 100 MM P/ ESGOTO	UNIDADE	100	R\$ 35,92	R\$ 3.592,00
80	TÊ PVC SOLDÁVEL 20 mm	UNIDADE	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
81	TÊ PVC SOLDÁVEL 25 mm	UNIDADE	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
82	TÊ PVC SOLDÁVEL 32 mm	UNIDADE	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
83	TÊ PVC SOLDÁVEL 40 mm Para Esgoto	UNIDADE	100	R\$ 3,44	R\$ 344,00
84	TÊ PVC SOLDÁVEL 50 mm	UNIDADE	100	R\$ 7,23	R\$ 723,00
85	TÊ PVC SOLDÁVEL 60 mm	UNIDADE	100	R\$ 25,97	R\$ 2.597,00
86	TÊ PVC SOLDÁVEL DE 75 mm.	UNIDADE	100	R\$ 39,86	R\$ 3.986,00
87	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM	UNIDADE	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
88	TONEIRA PVC LONGA P/ PIA 22 cm.	UNIDADE	16	R\$ 53,51	R\$ 856,16
89	Torneira 1/2 volta em metal cromado para lavatório; Ø 20 mm	UNIDADE	29	R\$ 72,35	R\$ 2.098,15
90	TORNEIRA BOIA 20 mm. PARA CAIXA D' ÁGUA	UNIDADE	26	R\$ 22,15	R\$ 575,90
91	TORNEIRA METAL PARA PIA COM FILTRO	UNIDADE	10	R\$ 124,33	R\$ 1.243,30
92	TORNEIRA P/ COZINHA BICA ALTA MOVEL DE MESA 1/2 " METAL	UNIDADE	12	R\$ 58,86	R\$ 706,32
93	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE BICA ALTA MOVEL 1/2" METAL	UNIDADE	12	R\$ 58,75	R\$ 705,00
94	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA 1/2 " METAL	UNIDADE	18	R\$ 79,33	R\$ 1.427,94
95	TORNEIRA PLASTICA DE MESA 1/2"	UNIDADE	24	R\$ 29,50	R\$ 708,00
96	TORNEIRA PVC ALTA BICA MOVEL PAREDE 1/2"	UNIDADE	23	R\$ 32,33	R\$ 743,59
97	TORNEIRA PVC ALTA DE MESA BICA MOVEL 1/2"	UNIDADE	23	R\$ 39,66	R\$ 912,18
98	TORNEIRA PVC DE JARDIM 1/2 "	UNIDADE	14	R\$ 10,86	R\$ 152,04
99	TUBO PVC 100 mm. PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	500	R\$ 94,42	R\$ 47.210,00
100	TUBO PVC 150 mm PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	500	R\$ 140,72	R\$ 70.360,00
101	TUBO PVC 200 mm PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	250	R\$ 368,00	R\$ 92.000,00
102	TUBO PVC 40 mm. PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	150	R\$ 37,33	R\$ 5.599,50
103	TUBO PVC 50 mm. PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	200	R\$ 76,29	R\$ 15.258,00
104	TUBO PVC 75 mm. PARA ESGOTO com 6 m	UNIDADE	200	R\$ 69,98	R\$ 13.996,00
105	TUBO PVC PARA DESCARGA	UNIDADE	38	R\$ 18,49	R\$ 702,62
106	TUBO PVC SOLDAVEL 20 mm. com 6 m	UNIDADE	100	R\$ 35,96	R\$ 3.596,00
107	TUBO PVC SOLDAVEL 25 mm. com 6 m	UNIDADE	100	R\$ 18,21	R\$ 1.821,00
108	TUBO PVC SOLDAVEL 32 mm. com 6 m	UNIDADE	100	R\$ 40,69	R\$ 4.069,00
109	TUBO PVC SOLDAVEL 40 mm. com 6 m	UNIDADE	100	R\$ 60,87	R\$ 6.087,00
110	TUBO PVC SOLDAVEL 50 mm. com 6 m	UNIDADE	100	R\$ 50,82	R\$ 5.082,00



111	UNIÃO (EMENDA) PARA MANGUEIRA 3/4	UNIDADE	100	R\$ 15,59	R\$ 1.559,00
112	Válvula Hidra para descarga	UNIDADE	100	R\$ 65,94	R\$ 6.594,00
113	VÁLVULA LONGO P/ PIA LAVATÓRIO PVC	UNIDADE	20	R\$ 24,19	R\$ 483,80
114	VÁLVULA PARA PIA INOX	UNIDADE	20	R\$ 17,74	R\$ 354,80
115	VÁLVULA PVC PARA PIA	UNIDADE	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
116	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UNIDADE	50	R\$ 544,89	R\$ 27.244,50
117	VASO SANITÁRIO SINFONADO DE LOUÇA BRANCA	UNIDADE	100	R\$ 178,95	R\$ 17.895,00

TOTAL LOTE 15 (R\$)

**R\$
671.235,91**

LOTE 16 - TINTAS E ACESSÓRIOS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	BRAÇO P/ ROLO 23 CM	UNIDADE	20	R\$ 7,93	R\$ 158,60
2	BROXA GRANDE (TRINCHA)	UNIDADE	40	R\$ 11,37	R\$ 454,80
3	BROXA MÉDIA (TRINCHA)	UNIDADE	30	R\$ 9,98	R\$ 299,40
4	CAL PARA PINTURA	QUILO	100	R\$ 16,87	R\$ 1.687,00
5	CORANTE LIQUIDO (BISNAGA)	UNIDADE	80	R\$ 5,24	R\$ 419,20
6	CORANTE EM PÓ	CAIXA	50	R\$ 8,86	R\$ 443,00
7	FITA CREPE C/ 50M	UNIDADE	30	R\$ 11,90	R\$ 357,00
8	LIXA DE FERRO DE 80	UNIDADE	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
9	LIXA DE PAREDE DE 100	UNIDADE	100	R\$ 1,23	R\$ 123,00
10	LIXA DE PAREDE DE 120	UNIDADE	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
11	LIXA DE PAREDE DE 80	UNIDADE	150	R\$ 1,12	R\$ 168,00
12	LIXA P/ MADEIRA 80	UNIDADE	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
13	MASSA ACRILICA 18 LT	LITRO	100	R\$ 82,97	R\$ 8.297,00
14	MASSA ACRILICA SACO DE 20 kg	SACO	80	R\$ 71,50	R\$ 5.720,00
15	MASSA CORRIDA PVA 18 LT	LITRO	100	R\$ 74,72	R\$ 7.472,00
16	MASSA CORRIDA PVA 20 kg	SACO	100	R\$ 68,36	R\$ 6.836,00
17	MASSA PLASTICA 500 g	LITRO	20	R\$ 19,16	R\$ 383,20
18	NEUTROL COM 3,6 LITROS	GALÃO	20	R\$ 172,92	R\$ 3.458,40
19	PINCEL 1. ½	UNIDADE	35	R\$ 6,14	R\$ 214,90
20	PINCEL 2"	UNIDADE	35	R\$ 8,33	R\$ 291,55
21	PINCEL 2" ½	UNIDADE	30	R\$ 13,74	R\$ 412,20
22	PINCEL 3"	UNIDADE	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00
23	PINCEL ARTISTICO COM CERDAS BRANCA	UNIDADE	10	R\$ 14,85	R\$ 148,50
24	QUEROZENE 900 ML	UNIDADE	65	R\$ 45,19	R\$ 2.937,35
25	REMOVEDOR LÍQUIDO (900 ML)	UNIDADE	16	R\$ 48,39	R\$ 774,24
26	ROLO DE ESPUMA 05 CM C/ CABO	UNIDADE	45	R\$ 14,17	R\$ 637,65
27	ROLO DE ESPUMA 9 CM C/ CABO	UNIDADE	65	R\$ 14,26	R\$ 926,90
28	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM 20 CM	UNIDADE	59	R\$ 17,27	R\$ 1.018,93
29	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	GALÃO	16	R\$ 179,16	R\$ 2.866,56
30	SOLVENTE 900 ML.	UNIDADE	59	R\$ 34,90	R\$ 2.059,10
31	TINTA ACRILICA 18 L	LITRO	120	R\$ 185,50	R\$ 22.260,00
32	TINTA EM PÓ c/ 10 PCT - FARDOM COM 20 KG	FARDO	300	R\$ 301,77	R\$ 90.531,00
33	TINTA EM PÓ PACOTE DE 2KG	PACOTE	250	R\$ 6,84	R\$ 1.710,00
34	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1 KG	UNIDADE	50	R\$ 95,17	R\$ 4.758,50
35	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.6 LT	GALÃO	120	R\$ 105,11	R\$ 12.613,20
36	TINTA LATEX PVA 18 L	LITRO	70	R\$ 186,84	R\$ 13.078,80
37	TINTA LIQUIBRILHO 3,6 L	GALÃO	100	R\$ 153,23	R\$ 15.323,00
38	TINTA P/ PISO GALÃO 3,6 L.	GALÃO	22	R\$ 103,76	R\$ 2.282,72
39	TINTA P/ PISO LATA COM 18 LITROS	LITRO	100	R\$ 307,57	R\$ 30.757,00
40	TINTA ZARCÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	40	R\$ 219,50	R\$ 8.780,00
41	VEDACIT COM 3,6 LITROS	GALÃO	13	R\$ 90,18	R\$ 1.172,34
42	VERNIZ NEUTREX 3,6 L	GALÃO	23	R\$ 147,42	R\$ 3.390,66

TOTAL LOTE 16 (R\$)

**R\$
256.365,70**

LOTE 17 - VERGALHÃO E ARAMES					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	ARAME FARPADO GALVANIZADO COM 250m	ROLO	50	R\$ 160,79	R\$ 8.039,50
2	ARAME FARPADO GALVANIZADO COM 500m	ROLO	100	R\$ 372,30	R\$ 37.230,00
3	ARAME LISO GALVANIZADO 16 mm	QUILO	50	R\$ 23,08	R\$ 1.154,00
4	ARAME LISO GALVANIZADO 18 mm	QUILO	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
5	ARAME RECOZIDO N° 18	QUILO	100	R\$ 19,39	R\$ 1.939,00
6	COLUNA ARMADA C/ 6m 5/16	UNIDADE	30	R\$ 127,43	R\$ 3.822,90
7	COLUNA ARMADA C/ 6m 3/8	UNIDADE	50	R\$ 151,63	R\$ 7.581,50
8	TRELIÇA COM 6M	UNIDADE	120	R\$ 77,72	R\$ 9.326,40
9	ESTRIBO (15 X 15) CAIXA COM 200 UNIDADE	CAIXA	10	R\$ 182,50	R\$ 1.825,00
10	ESTRIBO (7 X 17)CAIXA COM 200 UNIDADE	CAIXA	10	R\$ 131,80	R\$ 1.318,00
11	FERRO CA 50 1/2 (BARRA COM 12M)	UNIDADE	100	R\$ 99,51	R\$ 9.951,00
12	FERRO CA 50 1/4 (BARRA COM 12M)	UNIDADE	100	R\$ 23,42	R\$ 2.342,00
13	FERRO CA 50 3/16 (BARRA COM 12M)	UNIDADE	100	R\$ 26,62	R\$ 2.662,00
14	FERRO LISO 3/8 (BARRA COM 12M)	UNIDADE	100	R\$ 51,91	R\$ 5.191,00
15	FERRO CA 50 3/8(BARRA COM 12M)	UNIDADE	100	R\$ 43,99	R\$ 4.399,00
16	FERRO CA 50 5/16 (BARRA COM 12M)	UNIDADE	100	R\$ 84,41	R\$ 8.441,00
TOTAL LOTE 17 (R\$)					R\$ 106.498,80

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, é aquisição de bem comum, que deve ser licitado via Procedimento auxiliar por credenciamento, na forma Eletrônico. O ETP foi devidamente elaborado e aprovado para prosseguimento do procedimento de contratação.

A presente licitação será realizada mediante Procedimento auxiliar por credenciamento e terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo quantitativo disponível e os preços registrados permaneçam compatíveis com os preços de mercado.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar apontou duas soluções possíveis para o objeto, sendo Credenciamento de fornecedores locais para a aquisição dos materiais de construção. considerada a ideal. Não houve recomendação para aglutinar os itens, pois foram avaliados individualmente. Concluiu-se que não há contratações correlatas necessárias para executar esse objeto. Com base nessa análise, o prosseguimento do processo para contratação foi aprovado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras no que tange às exigências

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade Procedimento auxiliar por credenciamento, em sua forma Eletrônica.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados incluem a realização eficiente das reformas e manutenções nas instalações e infraestruturas públicas do município, melhorando as condições de uso e prolongando a vida útil das edificações. Espera-se também promover o desenvolvimento econômico local por meio do credenciamento de fornecedores, aumentando a participação das empresas locais nas compras públicas e gerando benefícios econômicos para a comunidade.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Decreto Municipal nº 10, de 06 de fevereiro de 2024.

6.2 A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada/fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada/fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 14 de 07 de fevereiro de 2024 e/ou rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de

fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do produto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.

6.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de referência.

6.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.

6.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do

fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

8.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3. Recebimento provisório:

- a) No local indicado na ordem de fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas. Os pedidos devem ser entregues em no máximo de 05 (cinco) dias corridos.

8.4 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e

Página 63 de 81

atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, certidão de regularidade do FGTS e declarações exigidas por lei.

9.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de cancelamento do registro do fornecedor/rescisão do contrato.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A licitação será realizada na modalidade Procedimento auxiliar por credenciamento, por ser aquisição de bem comum, na sua forma Eletrônico, considerando a possibilidade de alcance a quantidade maior de fornecedores.

11. DO ORÇAMENTO

Para obter o orçamento constante de forma sintética no item 1 deste termo de referência, foi realizado mediante cotação de preços junto a banco de preços, conforme relatório de cotação acostado aos autos e planilha orçamentária instruída neste processo, estando em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação de serviço/fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

	11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL 12.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15.451.0015.2.562 GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO 15.451.0015.1.456 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 12.361.0009.1.308 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EQUIP. E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES 27.812.0010.1.310 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES 12.365.0012.2.308 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.243.0001.2.654 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV) 8.244.0001.2.655 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 10.301.0008.1.527 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE 10.301.0008.2.665 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
FONTE	15000000 17000000 17040000 15001001 15420000 15410000 15400000 15710000 15500000 16600000 16690000 15001002 16310000 16000000

13. RESPONSÁVEIS

RAFAEL PEREIRA PORTO
Portaria 028/2024

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
Credenciamento (Art. 79) Nº 008/2024CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024PMSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 113/2024PMSL
Credenciamento (Art. 79) nº 008/2024CR
CONTRATO nº <Contrato_Numero>

Contrato administrativo nº
<Contrato_Numero>, que fazem entre si o
Município de Sebastião Laranjeiras,
através do <Fundo> e a empresa
<Contratada>.

A **PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede no(a) Rua Dois de Maio, 453 - Centro, na cidade de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.***.***/0001-57, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Pedro Antônio Pereira Malheiros, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato e através do <Fundo>, com sede na <Endereco_Fundo>, representado por <Representante_Fundo>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) <Contratada>, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº <CNPJ_Numero>, sediado(a) na <Endereco_Fornecedor> doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por <Representante_Contratada>, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a 1 nº 1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de <Data_Inicio> até <Data_Fim>, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ <Valor> (Valor_Extenso)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa:**

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL 12.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15.451.0015.2.562 GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO 15.451.0015.1.456 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO/CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 12.361.0009.1.308 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EQUIP. E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES 27.812.0010.1.310 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES 12.365.0012.2.308 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.243.0001.2.654 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV) 8.244.0001.2.655 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 10.301.0008.1.527 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE 10.301.0008.2.665 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.51.00 - Obras e Instalacoes
FONTE	15000000 17000000 17040000 15001001 15420000 15410000 15400000 15710000 15500000 16600000 16690000 15001002 16310000 16000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, <Data>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO



<Fundo>
<Representante>
<Cargo>

<Contratada>
<Representante>
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

CERTIDÕES VERIFICADAS PARA CERTIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DA CONTRATADA				
	TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL				
ESTADUAL				
MUNICIPAL				
FGTS				
TRABALHISTA				

Credenciamento (Art. 79) N° 008/2024CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2024PMSL

CONTRATO N° <Contrato_Numero>

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: <Contrato_numero>

MODALIDADE/N.º: Credenciamento (Art. 79)- N° 008/2024CR

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021 - Artigo 79 - Inciso I

VALOR: R\$ Valor (Extenso).

TIPO DE EMPENHO: <Tipo de empenho>

VIGÊNCIA DO CONTRATO: <Data_Inicio> a <Data_Fim>

FORNECEDOR: <Contratada>
CNPJ

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE	

ASSINAM PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS / <Representante Fundo>

ASSINAM PELA CONTRATADA: <Representante_Contratada>

DATA: <Data>

ANEXO IV – FICHA DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento (Art. 79) Nº 008/2024CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024PMSL

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

LOTE							
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						R\$	R\$

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Endereço Eletrônico: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: Conforme edital

Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o Credenciamento nº 008/2024CR, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$_____ (_____).

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em pauta.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE
RESERVAS DE VAGAS**

**Credenciamento (Art. 79) Nº 008/2024CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024PMSL**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, representa pelo seu sócio _____, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade-Ba, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Credenciamento (Art. 79) Nº 008/2024CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024PMSL**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante
LegalNome Completo
Cargo na Empresa /
RepresentanteRazão Social da
Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO

SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
Credenciamento (Art. 79) Nº 008/2024CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024PMSL

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Credenciamento Eletrônico 008/2024CR**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante
LegalNome Completo
Cargo na Empresa /
RepresentanteRazão Social da
Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.